

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2011 -----

----- ACTA NÚMERO VINTE E TRÊS / DOIS MIL E ONZE -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos e ainda presente embora entrada no decurso da reunião a Senhora Vereadora Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro. -----

----- Faltou a Senhora Vereadora Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, tendo a Câmara considerado justificada a respectiva falta. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às dezassete horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes. - -----

2 - APROVAÇÃO DE ACTAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a acta número dezanove, de dois mil e onze, de vinte e um de Setembro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Luísa Carrilho, por não ter estado presente na referida reunião e a acta número vinte e um, de dois mil e onze, de doze de Outubro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Luísa Carrilho, por não ter recebido a referida acta, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao

respectivo texto.-----

3 - DESPACHOS:-----

-----A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente das Senhoras Vereadoras Madalena Castro, Elisabete Oliveira e Vereador Ricardo Barros:-----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento - DEV -----

-----De sete de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e sessenta e cinco, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Destroçamento de cepos de árvores em Oeiras”, à firma “Sequóia Verde - Tratamento de Árvores, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -- -----

-----De dez de Outubro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e setenta e sete, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de barricas de carvalho francês para o envelhecimento do vinho de Carcavelos”, à firma “J. M. Gonçalves Tanoaria, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De catorze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil duzentos e vinte, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de máquina de lavar a quente, Karcher referência HDS Super M Eco, para lavar as barricas do Vinho”, à firma “Sandra Mota Silva - Máquinas e Acessórios, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil seiscentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Chefe da DEM, Engenheiro Carlos Elvas, no âmbito do Despacho Interno de subdelegação de competências e realização de despesas número três, de dois mil e onze, DOM, de onze de Julho: -----

----- Departamento Obras Municipais - DEM -----

----- De dez de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e sessenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Diversas intervenções em equipamentos de estabelecimentos de ensino e instalações municipais”, à firma “Reparogás - Reparação e Distribuição de Gás, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e quarenta e dois euros e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De doze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de grades de enrolar eléctricas (Lojas onze e catorze) no Mercado Municipal de Porto Salvo”, à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de

Janeiro), pelo montante de trezentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e oitenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de quatro varinhas mágicas Minipiner”, à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Engenheiro Nuno Vasconcelos, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número dezasseis, de dois mil e onze, DMOA, de nove de Setembro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - DEM, DIM-----

-----De doze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do segundo e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta e três, de dois mil e onze, DOM/DEM - JI Nossa Senhora do Amparo (Carnaxide) - requalificação do parque infantil”, à firma Vialeader, Limitada, no montante de treze mil oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e onze, DEM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do décimo primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e nove, DOM/DEM - Construção da EB Um mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, no montante de cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito euros e nove cêntimos, mais IVA à taxa em vigor. -----

----- De dezoito de Outubro: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e sessenta e três-A, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quinto auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “vinte e quatro, de dois mil e nove, DOM/DIM - Reordenamento da zona de acesso ao Complexo Desportivo do Vale do Jamor na Cruz Quebrada”, à firma Pavilancil, Limitada, no montante de noventa e seis mil setecentos e sessenta e dos euros e trinta e sete cêntimos, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e um, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “sessenta, de dois mil e onze, DOM/DIM - Modelação de terreno em Porto Salvo”, à empresa Sanestradas, Sociedade Anónima, no montante de dezanove mil e novecentos euros, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e três, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “quarenta e oito, de dois mil e onze, DOM/DIM - Reparações diversas em arruamentos em Linda-a-Velha”, à firma Constradas, Limitada, no montante de seis mil seiscentos e noventa e quatro euros, mais IVA à taxa em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e trinta e cinco, de dois mil e onze, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento da Revisão de Preços Definitiva, referente à empreitada “cento e oitenta e sete, de dois mil e oito, DOM/DIM - Reperfilagem da Rua Victor Duarte Pedroso em Algés”, à firma Constradas, Limitada, no montante de catorze mil trezentos e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos, mais IVA à taxa em vigor.”-----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros, no âmbito do Despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de catorze de Fevereiro:-----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento -----

-----De doze de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e setenta e oito, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sapatos e botas”, à firma “VP Dois - Vestuário Profissional Protecção, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e quatro euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De dezassete de Outubro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número dois mil cento e noventa e um, de dois mil e onze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de produtos químicos diversos para Mercados Municipais”, à firma “Hiperquímica - Produtos Químicos Industriais, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro:-----

-----De vinte e três de Maio: -----

----- - Autorizado o pagamento no valor total de mil duzentos e vinte e seis euros e onze cêntimos, a CPCis - Companhia Portuguesa de Computadores, Informática e Sistemas, para aquisição de computador e mesa de mistura para estúdio multimédia, no âmbito do Projecto “Bairr@ctivo”. Informação número cento e sessenta e três, de dois mil e onze, DASSJ - Acção Social. -----

-----De dezanove de Setembro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de novecentos euros, a Paulo Alexandre Gaspar da Silva, para acompanhamento de viola/guitarra dos concorrentes do Festival de Fado, no âmbito dos “Encontros de Outubro”. Informação número duzentos e sessenta e dois, de dois mil e onze, DASSJ - Acção Social.-----

----- De quatro de Outubro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de quatrocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos, a Reluma - Sociedade de Representações Comerciais, Limitada, para aquisição de mobiliário, devido ao aumento de processos a arquivar, na CPCJ de Oeiras. Informação número cento e quarenta e nove, de dois mil e onze, Acção Social - DASSJ.-----

----- De vinte de outubro: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil cento e sete euros, a E Dois Tech, Limitada, para aquisição de serviços na montagem do “Game Day”, no âmbito do Programa Copérnico, Projecto Oeiras Internet Challenge - Sexta edição. Informação número trinta e dois, de dois mil e onze, DBDI/BMC.” -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de dezasseis milhões quatrocentos e onze mil cento e quarenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de dois milhões cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro euros e catorze cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de seis milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos

e trinta e um euros e cinquenta e oito cêntimos.-----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS: -----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia doze de Outubro, os quais são:

-----“Foi presente a acta da reunião anterior. -----

----- - Informações. -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

----- Tomou conhecimento das actividades desenvolvidas na quinta edição do Estágio Intermunicipal - Estágio em Ergonomia. -----

----- Tomou conhecimento do Tableau de Bord referente ao mês de Julho de dois mil e onze. -----

----- Tomou conhecimento da Proposta de Orçamento e Projecto Tarifário da SANEST para dois mil e doze.-----

----- POVT - Tomou conhecimento da Celebração do Contrato de Financiamento.-----

----- Remodelação da rede de saneamento em Queijas, entre as Ruas Camilo Castelo Branco e Rebelo da Silva - Tomou conhecimento do reinício dos trabalhos.-----

----- Propostas de ratificação:-----

----- Empreitada de Reparação da Célula Nascente do Reservatório da Figueirinha - Foi ratificada a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra.-----

----- Propostas de deliberação:-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à substituição de um troço do caneiro da Damaia - Amadora. Bacia Hidrográfica de Alcântara - Foi aprovada, por unanimidade a abertura de procedimento estimando-se uma



Câmara Municipal
de Oeiras

despesa no valor de cento e quarenta e cinco mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público com publicidade internacional para fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota de automóvel dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, Sociedade Anónima, estimando-se o respectivo valor em duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à remodelação de conduta de abastecimento de água na travessia da ribeira do Instituto de Agronomia (sobe e desce) em Oeiras - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de noventa e quatro mil cento e setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos, acrescido de IVA. -----

----- Procedimento por concurso público destinado à aquisição de cinco mil contadores volumétricos Q três igual a dois vírgula cinco metros cúbicos por hora, com as respectivas peças de ligação - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Resopre - Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, Sociedade Anónima, pelo valor de noventa e oito mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. -----

----- Concurso público para a empreitada destinada à Substituição das redes de abastecimento e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide no Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato. -----

----- Procedimento por concurso público para prestação de serviços para elaboração do levantamento cadastral das redes de saneamento do Concelho de Oeiras - Validação - Abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de cento e quarenta e nove mil e quinhentos euros, acrescido de IVA - Adiada. -----

----- Procedimento por concurso limitado por prévia qualificação para a prestação de

serviços de manutenção dos sistemas de telegestão - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Tecnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima, pelo valor de duzentos e cinco mil e quinhentos euros, acrescido de IVA. --

----- Empreitada de substituição da impermeabilização da célula de cinco mil metros cúbicos, do Reservatório de Carnaxide - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Empreitada de Reparação da Célula Oeste do Reservatório de Porto Salvo - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Empreitada de remodelação das redes de abastecimento de água no Bairro Doutor Augusto de Castro e na Rua da Figueirinha - Foi aprovada, por unanimidade a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Empreitada de Instalação da conduta elevatória Brandoa Baixa - Brandoa Média, Concelho da Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra. -----

----- Instalação da Conduta Elevatória para o Reservatório da Zona Média da Amadora e Condutas Distribuidoras da Amadora Média e Brandoa Baixa - Foi aprovada por unanimidade os reescalonamentos de cabimentos. -----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a minuta de contrato de empreitada de obra pública referente à empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais, no Concelho de Oeiras - Anos dois mil e onze/dois mil e doze. -----

----- Empreitada de Construção do Reservatório do Alto do Mira - Foi aprovada, por unanimidade, a retificação das peças do projecto/procedimento. -----

----- Prestação de serviços para fiscalização da empreitada de Construção da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos, na Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a retificação das peças do projecto/procedimento. -----

----- - Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, o pedido de acumulação de funções privadas - Américo Nuno Pereira Almeida. -----

----- - Procedimento por ajuste directo para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos meses de Novembro de dois mil e onze, a Fevereiro de dois mil e doze - Não adjudicação e anulação de cabimento - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

----- -Procedimento por ajuste directo para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações dos SMAS de Oeiras e Amadora, nos meses de Novembro de dois mil e onze, a Fevereiro de dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade. -----

----- - Processo Disciplinar número dois, de dois mil e onze, deduzido contra o trabalhador arguido, António Miguel Raposo Soeiro - Relatório Final - Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, a medida de repreensão escrita, devendo a mesma constar do processo individual do trabalhador arguido, nos termos do disposto nos artigos décimo e décimo primeiro, do EDTEFP. -----

----- - Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à execução de condutas do anel de abastecimento de água da zona oriental do Concelho de Oeiras - Foi aprovado, por unanimidade, a revogação do acto administrativo de abertura de procedimento. -----

----- -Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS na Brandoa, no Concelho da Amadora primeira e segunda fase.” -----

7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número trezentos e vinte e dois, informando que a proposta de deliberação seiscentos

e noventa e dois, de dois mil e onze - Código de Ética dos SMAS Oeiras e Amadora, foi retirada.

-----Número trezentos e catorze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Segunda Revisão ao Orçamento da Receita:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e catorze barra onze, a que se refere a deliberação número setenta e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Setembro de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com os votos contra, do Centro Democrático Social - Partido Popular e do Bloco de Esquerda, aprovar a Segunda Revisão ao Orçamento da Receita no valor de quinhentos e cinquenta mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e quinze, remetendo cópia da deliberação sobre: “Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação de Taxas:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e oitenta e sete barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Setembro de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, com a abstenção da Coligação Democrática Unitária e com os votos contra do Centro Democrático Social - Partido Popular e do Bloco de Esquerda, aprovar:-----

-----Um - A fixação da taxa do IMI em zero vírgula oito por cento para prédios rústicos, zero vírgula sete por cento para os prédios urbanos e zero vírgula trezentos e setenta e cinco por

cento para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, para o ano de dois mil e onze; -----

----- Dois - A majoração em trinta por cento da taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos degradados arrendados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, dado que os prédios devolutos já serão agravados em cem por cento por força do disposto no Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de dois mil e seis de oito de Agosto; -----

----- Três - Definir, nos termos do número cinco, do artigo centésimo décimo segundo, do referido diploma, que nas áreas identificadas com os Núcleos de Formação Histórica, bem como outros elementos patrimoniais relevantes assinalados como tal no Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras, vigorem taxas minoradas em trinta por cento às estabelecidas em um, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e dezasseis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares para dois mil e doze:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e oitenta e seis barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e quatro da Reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Setembro de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com os votos contra do Partido Socialista e do Centro Democrático Social - Partido Popular e com a abstenção do Bloco de Esquerda, aprovar a fixação da participação do Município de Oeiras em cinco por cento do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de dois mil e doze, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções

previstas no número um, do artigo septuagésimo oitavo, do Código do IRS, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e dezassete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Resolução de contrato de empreitada e reabertura de procedimento pré-contratual - Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés - Encargos Financeiros:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e vinte e seis barra onze, a que se refere a deliberação número vinte e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em seis de Julho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar a resolução do contrato de empreitada com a firma Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima e reabertura de procedimento pré-contratual relativo à construção do edifício do futuro Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzidos naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e dezoito, remetendo cópia da deliberação sobre: “Lançamento de Derrama relativa ao ano de dois mil e onze a ser cobrada em dois mil e doze:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e oitenta e oito barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Setembro de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de

Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com os votos contra do Centro Democrático Social - Partido Popular, aprovar o lançamento da Derrama, para o ano de dois mil e onze, em um vírgula quatro por cento, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC gerado no Município de Oeiras, para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, bem como o lançamento da Derrama, para o ano de dois mil e onze, em um vírgula cinco por cento, sobre o lucro tributável sujeito não isento de IRC gerado no Município de Oeiras, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e dezanove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal dois mil e onze:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e noventa e nove barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Setembro de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com a abstenção do Centro Democrático Social - Partido Popular, aprovar a Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal dois mil e onze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e vinte, remetendo cópia da deliberação sobre: “Aprovação, a título excepcional, de taxas a cobrar relativas a serviços prestados no Canil Municipal: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número

seiscentos e trinta barra onze, a que se refere a deliberação número trinta e um da Reunião da Câmara Municipal, realizada em seis de Julho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar, a título excepcional, as taxas a cobrar relativas a serviços prestados no Canil Municipal, as quais já se encontram previstas no novo projecto do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras com a devida fundamentação económica financeira, a saber: -----

-----Um - Serviço para incineração (por animal) - trinta e três euros e quarenta e nove cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor), acrescido de uma componente variável (por quilograma) de noventa e cinco cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor); --

-----Dois - Entrada de animais de companhia (por animal) - dezassete euros e cinquenta e um cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor); -----

-----Três - Restituição de animais de companhia (por animal) - trinta e dois euros e oitenta e um cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor); -----

-----Quatro - Captura de animais em propriedade privada a pedido do proprietário (por animal) - dezasseis euros e oitenta e sete cêntimos (a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor), conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e vinte e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Rectificação da proposta de deliberação quinhentos e oitenta e um, de dois mil e onze - Isenção de taxas e licenças do evento Optimus Alive Oeiras dois mil e onze: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e cinquenta barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e um da

Reunião da Câmara Municipal, realizada em seis de Julho de dois mil e onze, e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes e com os votos contra do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a isenção de taxas e licenças do evento Optimus Alive Oeiras dois mil e onze, no valor de nove mil seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e vinte e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Prestação de serviços destinados ao consumo de energia eléctrica para o ano de dois mil e doze - Autorização de despesa: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e noventa e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte de Julho de dois mil e onze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, de treze de Julho de dois mil e onze e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, autorizar o encargo financeiro no Orçamento de dois mil e doze, no valor de quinhentos mil euros, com vista à cabimentação da despesa a consignar pela abertura de procedimento concursal, para efeitos de escolha de um comercializador, em regime de preços livres de mercado, para fornecimento de energia eléctrica, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e vinte e quatro, remetendo cópia da deliberação sobre: “Constituição de direito de superfície a favor do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo de Linda-a-Velha:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e noventa e sete barra onze, a que se refere a deliberação número cinquenta e oito da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte de Julho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e dos Membros Independentes, Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral e José Henriques Lopes, aprovar a constituição do direito de superfície a favor do Centro Social e Paroquial Nossa Senhora do Cabo de Linda-a-Velha, incidente sobre o artigo mil oitocentos e noventa e quatro, secção trinta e sete, da Freguesia de Linda-a-Velha, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número quatro mil oitocentos e cinquenta, com a área de oito mil quatrocentos e sessenta metros quadrados, bem como atribuir ao terreno em causa, para estritos fins notariais e registais, o valor de um milhão cinquenta e sete mil e quinhentos euros, correspondentes a cento e vinte e cinco euros por metro quadrado, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e vinte e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: “Concurso limitado por prévia qualificação para aquisição de serviços para a manutenção preventiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e géiseres marítimos do Município de Oeiras - Encargos Financeiros:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e vinte e seis barra onze, a que se refere a deliberação número oitenta e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte de Julho de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar a aquisição de serviços para a manutenção preventiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e géiseres marítimos do Município de Oeiras pelo preço base de seiscentos e três mil seiscentos e setenta e dois euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e vinte e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Alteração ao Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e oitenta e quatro barra onze, a que se refere a deliberação número quarenta e dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em sete de Setembro de dois mil e onze, e deliberou por unanimidade dos presentes, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária, do Bloco de Esquerda e do Membro Independente, José Henriques Lopes, aprovar as alterações ao Regulamento do Programa de Actividade Física Cinquenta e Cinco Mais, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da

acta.” -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

-----O Senhor Presidente declarou aberto o período para intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes: -----

-----**Primeiro - Josefina dos Santos Paulino Viegas**, residente na Avenida da República, número oitenta e sete, terceiro direito, Oeiras, disse que esperava encontrar a Senhora Vereadora Madalena Castro, mas visto ela ainda não ter chegado, prescindia de intervir. -----

-----**Segundo - Filipe José Rodrigues dos Santos Domingos**, residente na Rua Cândido dos Reis, número cento e setenta e seis, porta quatro, Oeiras, lembrou que a Câmara comprou o edifício em questão. -----

-----No entanto ele estava em muito mau estado, nomeadamente o telhado e como começaram as chuvas, era muito complicado lá viver, de modo que gostaria de saber para quando o seu arranjo, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que se for um arranjo pontual, poderá ser feito, caso contrário terá que aguardar porque o prédio irá ser intervencionado para o próximo ano. -----

-----De novo no uso da palavra o **munícipe** disse que pediu uma vistoria a nove de Fevereiro de dois mil e nove, mas até ao momento nada foi feito, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que irá averiguar a situação e depois dará uma resposta. -----

-----**Terceiro - Joaquim Fernando Vieira do Carmo**, residente na Rua Sousa Tavares, número três, r/c Direito, Bairro do Pombal, Oeiras, disse ter entregue no Departamento de Habitação os documentos que faltava e disseram que o seu processo continuava inactivo, esclarecendo a **doutora Isabel Reta** que o processo estava considerado inactivo porque o regulamento define que quem ocupar um fogo indevidamente o processo ficará inactivo durante dois anos, argumentando o **munícipe** que não ocupou o fogo indevidamente porque vivia lá com os seus tios desde dois mil e quatro, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que irá estudar o

processo e depois tomará uma decisão, a qual lhe será comunicada.-----

----- **Quarto - Rita Sofia Fonseca Pereira Lavrador**, residente na Avenida Embaixador Assis Chateaubriand, número quatro, segundo direito, Oeiras, disse ter três filhos, trabalhar na Câmara como cantoneira, por isso recebia um ordenado muito pequeno, ter o marido desempregado e pagava trezentos e cinquenta euros de renda, como já estava inscrita no Departamento de Habitação, veio solicitar urgência na atribuição de um fogo, respondendo o **Senhor Vice-Presidente** que não havia fogos disponíveis, mas como estava inscrita no Observatório, o caso iria ser estudado.-----

----- **Quinto - Miguel José de Freitas Vieira da Luz**, residente na Rua Mouzinho de Albuquerque, número vinte e quatro, Tercena, disse também ir falar de habitação. -----

----- Por vezes julgava que era um velho marinheiro dentro de um barco em naufrágio eminente e em vez de dizer aos passageiros, fujam que isto está para afundar-se, preocupava-se com a necessidade de alojamento daqueles cujo camarote já estava debaixo de água. -----

----- Pensava que era um pouco deprimente essa introdução, mas correspondia exactamente ao que sentia.-----

----- Quando aparecia nas reuniões públicas e ouvia esses pedidos, pensava que por mais que se queira não havia solução, mas poder-se-ia minimizar alguns desses problemas. -----

----- O valor das rendas no mercado estava a aumentar, porque os bancos não emprestavam, a não ser pela porta calada, porque as agências imobiliárias garantiam que arranjavam financiamento a cem por cento, não sabia como já que sabia como funcionava a banca e assim aumentou a procura para o arrendamento, a oferta pouco aumentou, e o aumento do arrendamento disparou.-----

----- Anunciava-se agora a criação de uma linha de crédito, cujo programa se chamava “Jessica”, com cento e trinta milhões de euros do BEI, duzentos milhões da banca e seiscentos e setenta dos privados.-----

-----Esteve numa conferência juntamente com o Senhor Presidente e pareceu-lhe que era mais dirigido à reabilitação dos centros históricos. -----

-----Já ouviu falar que a ERA já se associou a uma empresa para tratar da reabilitação, mas o certo é que as casas depois de reabilitadas darão casas de luxo, na medida em que irão ser reabilitadas casas na Lapa, na Avenida da Liberdade, na Avenida da República.-----

-----Tinha dois netos que trabalharam nos censos em Tercena e como deviam calcular perguntava-lhes como estavam as coisas. -----

-----A Avenida Infante Dom Henrique e a Avenida Principal de Tercena em frente do Mercado tinham uma série de casas devolutas que os senhorios tinham medo de alugar. -----

-----Falar em reabilitação urbana e não pensar na necessidade de uma nova lei do arrendamento que promova a oferta, só irá fazer subir o valor do arrendamento e irá fechar a porta às duas mil e quinhentas famílias novas que irão surgir todos os anos no País, para além das outras todas que irão ser despejadas, porque o jornal referia que as penhoras em Lisboa e Porto tinham subido quarenta por cento, mas como não dizia em relação a quê, ficou sem saber que subida tinha sido. -----

-----Neste momento entrou na sala a **Senhora Vereadora Madalena Castro**.-----

-----Continuando, o **munícipe** referiu que o certo é que as Câmaras poderiam saber que casas estavam devolutas e que não estavam alugadas, porque os senhorios ou não alugavam, ou então alugavam a preços astronómicos, porque as casas que estavam alugadas há muitos anos pagavam uma renda de sete euros e meio e para esses casos o senhoria não ia aumentar porque o aumento era de três por cento e o senhorio não iria escrever uma carta registada a informar a inquilina que a renda tinha um aumento de vinte e tal céntimos, de modo que o senhorio estava à espera que a “velha” morresse, porque o marido já tinha morrido, porque morrem sempre primeiro, para poder vender o prédio todo, mas, neste momento, ninguém queria comprar para fazer casas novas, porque no sítio onde estava, não dava para habitações de luxo, daí pensar que



Câmara Municipal
de Oeiras

seria uma boa ideia a Câmara pensar na possibilidade de fomentar esse tipo de habitação, porque com pouco dinheiro arranjava-se a casa, sendo alugada com rendas muito mais baixas do que as que se praticavam actualmente. -----

----- Prosseguindo, referiu que era necessário ultrapassar um pouco as dificuldades da banca, uma vez que ela arranjava dinheiro para essas agências, mas não arranjava para outras situações, ou seja, em dois mil e oito a banca emprestou a privados para construção e compra de habitação cento e sessenta e nove mil milhões de euros, mais do que a dívida pública, mas tinha para a pesca e indústria transformadora dezasseis vírgula quatro mil milhões, menos de dez por cento da verba anterior.-----

----- Quanto à habitação social ela também tinha que ser bem repensada, visto que ninguém vai fazer bairros de habitação social, a não ser em casos excepcionais, o que obrigava a pensar, obrigando também a pensar a própria gestão da habitação social, considerando que Oeiras até tinha pessoal para gerir essa área, mas quanto a si era um caso excepcional, porque a maioria dos senhorios de habitação social não tinham pessoas em quantidade necessária para fazer a respectiva gestão e no momento actual em que se pretendia reduzir o número de postos de trabalho, não lhe parecia que isso pudesse vir a ter grande alteração, sendo que vinte por cento da população de Lisboa vivia em habitação social, vinte por cento da população do Porto também vivia em habitação social, o IHRU tinha cerca de doze mil fogos, não tendo pessoas suficientes para fazer a gestão dos bairros que recebeu do IGAP.-----

----- O Senhor **Vice-Presidente** referiu que depois da entrevista dada pelo Senhor Vieira da Luz ao "Jornal de Oeiras", recebeu muitos telefonemas a dizer que a Câmara tinha muitas casas devolutas e não as alugava, só depois percebeu que era a notícia que os levava ao engano, porque as casas devolutas não pertenciam à Câmara mas pertenciam a particulares e as pessoas que leram a notícia não perceberam isso.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** referiu que leu a entrevista que o município

deu no “Jornal de Oeiras”, dizendo a dada altura que não necessário fazer mais casas, fazendo-o recordar que no anterior mandato também havia quem dissesse que não era necessário fazer mais casas, indo-se para o mercado de arrendamento e a Câmara Municipal arrendava e instalava as famílias, isso seria muito bonito se Oeiras fosse São Marcos, ou Queluz, ou Massamá, ou as Mercês, onde se vendem casas a setenta mil euros, só que em Oeiras não existiam casas de três assoalhadas a menos de quinhentos euros, o quer dizer que haviam casas no mercado, só que não eram acessíveis para serem transformadas em habitação social, contudo, os seus proprietários se as quiserem vender à Câmara Municipal a preços sociais, a Câmara comprava-as todas. -----

-----Estar a arrendar a valor de mercado, uma casa de quatro assoalhadas não ficava em Oeiras por menos de mil euros, não podendo a Câmara arrendar por mil euros, para arrendar a cinquenta euros. Portanto, o problema tinha que ver com a renda fundiária, logo, havia uma diferença muito grande entre Oeiras e os outros concelhos à volta, ou seja, em Oeiras, Cascais e Lisboa esse processo dificilmente funcionaria.-----

-----Acrescentou ainda, que em Oeiras as casas eram muitas caras e se desse uma volta pelo Concelho, poderia verificar que não havia tantas casas com tabuletas à venda como noutras concelhos; aliás, o confidencial imobiliário enquanto que em Sintra, Amadora houve quebras entre os sete e os catorze por cento em Oeiras a quebra era de dois por cento no imobiliário usado e nos novos alguns baixavam quando os proprietários estavam mais aflitos.-----

-----**Sexto - Mónica Sofia Gonçalves Lopes**, residente na Rua Conde de Rio Maior, número cinquenta e dois, rés-do-chão, esquerdo, Alto da Loba, Paço de Arcos, veio ver da possibilidade de lhe ser atribuída uma casa, apesar de já se ter dirigido ao Departamento de Habitação, uma vez que a sua situação habitacional era muito complicada, esclarecendo a **doutora Isabel Reto** que se tratava de um desdobramento e o processo estava inactivo, argumentando o **Senhor Presidente** que enquanto houver pessoas sem habitação, estava fora de a questão dos desdobramentos, uma vez que a Câmara só poderia desdobrar, se houvesse casas

para satisfazer os que não tinham tecto. -----

9 - PROPOSTA Nº. 1/11 - GP - PLANO ESTRATÉGICO DA “PARQUES TEJO - PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M.”: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

10 - PROPOSTA Nº. 49/11 - GCAJ - PROCESSO DE ACIDENTE Nº. 74/10 - RESSARCIMENTO DE PARTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS, NA SEQUÊNCIA DA DERROCADA DO MURO DE ALVENARIA DO COLÉGIO DA SAGRADA FAMÍLIA, SITO NA RUA GENERAL FERREIRA MARTINS, EM ALGÉS:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

11 - PROPOSTA Nº. 526/11 - DASSJ - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS - PROGRESSÃO DE CARREIRA - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

12 - PROPOSTA Nº. 657/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS” INCIDENTE SOBRE O ESPAÇO DESTINADO A RESTAURAÇÃO EXISTENTE NO JARDIM MUNICIPAL DE PAÇO DE ARCOS: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

13 - PROPOSTA Nº. 916/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ESTUDO NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E O GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da

Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

14 - PROPOSTA Nº. 943/11 - DAAA - DEFERIMENTO A TÍTULO PRECÁRIO/ÓNUS DE RENÚNCIA - ASSOCIAÇÃO FREI FABIANO DE CRISTO - ALGÉS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Associação Frei Fabiano de Cristo, na qualidade de proprietária do imóvel sito no Largo Almirante Pedroso, número nove, Algés, apresentou nos serviços camarários um pedido de licenciamento que visa a realização de obras para a instalação de uma cozinha que permita a confecção e distribuição de refeições pelas pessoas mais carenciadas. -----

-----O projecto em apreço foi analisado pelo NIPE - Núcleo de Intervenção no Património Edificado, visto tratar-se de um imóvel inserido em área urbana do Núcleo de Formação Histórica de Algés de Cima, estando o mesmo descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras, com o número oitocentos e cinquenta e um e matriz número duzentos e oitenta e sete, da Freguesia de Algés. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Pela análise efectuada ao processo verifica-se que o pedido de licenciamento foi deferido a título precário a cinco de Julho de dois mil e onze, por despacho do Senhor Vice-Presidente, doutor Paulo Vistas. -----

-----No sentido de dar continuidade ao processo, foi apresentada uma declaração na qual o interessado renúncia a qualquer indemnização, em caso de eventual expropriação ou demolição pela Câmara, pelo valor das obras realizadas, no imóvel acima indicado, estimadas em vinte e seis mil e novecentos euros (requerimento número vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove, de dois mil e onze, apenso ao processo trinta e nove, de dois mil e onze).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

Após a aceitação da declaração de renúncia expressa pelo interessado, deverá ser emitida certidão

que permita os devidos registo na Conservatória, sendo esta acção regida por um imperativo legal previsto na alínea t), do artigo segundo, do Código do Registo Predial conjugado com o artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro “A renúncia à indemnização, em caso de eventual expropriação, pelo aumento do valor resultante de obras realizadas em imóveis situados nas zonas marginais das estradas nacionais ou abrangidos por planos de melhoramentos municipais”.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se à Câmara que delibere: -----
----- Aceitar a declaração de renúncia a qualquer indemnização apresentada pela Associação Frei Fabiano de Cristo, proprietária do referido imóvel;-----
----- Emitir certidão com vista aos necessários registo na Conservatória;-----
----- Comunicar ao requerente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

15 - PROPOSTA Nº. 944/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NAS FREGUESIAS DA DAMAIA, REBOLEIRA, BURACA E ALFRAGIDE NO CONCELHO DA AMADORA.” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
----- “Na sequência da adjudicação à empresa "António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada" da empreitada destinada à “Substituição das redes de abastecimento e rebaixamento de ramais nas Freguesias da Damaia, Reboleira, Buraca e Alfragide no Concelho da Amadora”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de vinte e sete de Julho (proposta de deliberação número duzentos e um, de dois mil e onze, dos SMAS), e da aprovação da mesma

por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após prestação de caução através da garantia bancária número nove seis dois três zero zero quatro oito oito zero zero seis três sete quatro, prestada pelo adjudicatário, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que se junta ao processo.” - -----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

16 - PROPOSTA Nº. 945/11 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TELEGESTÃO, AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E SUPERVISÃO DA REDE DE ÁGUAS DOS SMAS - ADJUDICAÇÃO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação destinado à “Prestação de Serviços de Manutenção dos Sistemas de Telegestão, Automação, Instrumentação e Supervisão da rede de águas dos SMAS”, pelo valor de duzentos e cinco mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, à empresa “Técnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----
-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS,

de aprovação da adjudicação do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação destinado à "Prestação de Serviços de Manutenção dos Sistemas de Telegestão, Automação, Instrumentação e Supervisão da rede de águas dos SMAS", pelo valor de duzentos e cinco mil e quinhentos euros, acrescido de IVA, à empresa "Técnilab Portugal - Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, Sociedade Anónima".” -----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 946/11 - SMAS - INSTALAÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA PARA O RESERVATÓRIO DA ZONA MÉDIA DA AMADORA E CONDUTAS DISTRIBUIDORAS DA AMADORA MÉDIA E BRANDOA BAIXA - REESCALONAMENTO DE CABIMENTOS: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar o reescalonamento de cabimentos referentes à instalação da Conduta Elevatória para o Reservatório da Zona Média da Amadora e Condutas Distribuidoras da Amadora Média e Brandoa Baixa, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).” -----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

18 - PROPOSTA Nº. 947/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA

DESTINADA À “REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO CONCELHO DE OEIRAS - ANOS DE 2011/2012” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“Na sequência da adjudicação à empresa "Pavilancil - Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, Unipessoal, Limitada" da empreitada destinada à “Remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de vinte e sete de Julho (proposta de deliberação número duzentos e três, de dois mil e onze, dos SMAS), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras, após prestação de caução através da Garantia Bancária N zero zero zero três sete zero sete dois oito, prestada pelo adjudicatário, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----
-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que se junta ao processo.” - -----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

19 - PROPOSTA Nº. 948/11 - SMAS - EMPREITADA DESTINADA À "CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA" - RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar a rectificação das peças do procedimento relativas à empreitada destinada à construção

do Reservatório do Alto do Mira, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.” -----

----- II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

20 - PROPOSTA Nº. 949/11 - SMAS - CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DAS CONDUTAS DO ANEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA ORIENTAL DO CONCELHO DE OEIRAS”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Outubro de dois mil e onze, deliberou revogar todos os actos praticados no âmbito do procedimento referente ao Concurso Público para a Empreitada de “Execução das condutas do anel de abastecimento de água da Zona Oriental do Concelho de Oeiras”, na sequência da constatação de vícios nas peças do procedimento, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de revogação de todos os actos praticados no âmbito do procedimento referente ao Concurso Público para a Empreitada de “Execução das condutas do anel de abastecimento de água da Zona Oriental do Concelho de Oeiras”, nos termos e para os efeitos do artigo centésimo trigésimo

oitavo, do CPA.” -----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

21 - PROPOSTA N°. 950/11 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “CONSTRUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS DA BRANDOA, NO CONCELHO DA AMADORA (1.ª E 2.ª FASES)” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----
-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar o processo de abertura do procedimento por concurso público para a empreitada destinada à “Construção de arranjos exteriores das instalações dos SMAS da Brandoa, no Concelho da Amadora (primeira e segunda fases)”, pelo preço base de dois milhões e seiscentos mil euros, acrescido de IVA, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A ratificação da delegação de competências no Júri, nos termos do número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.” -----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

22 - PROPOSTA N°. 951/11 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM

PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA AUTOMÓVEL DOS SMAS - ANO DE 2012 - ADJUDICAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Outubro de dois mil e onze, deliberou aprovar a adjudicação do procedimento por concurso público com publicidade internacional para fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota automóvel dos SMAS - ano de dois mil e doze, pelo valor de duzentos sessenta mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos, acrescido de IVA, à empresa “Petróleos de Portugal, Sociedade Anónima”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação do procedimento por concurso público com publicidade internacional para fornecimento contínuo de combustíveis líquidos através de cartões magnéticos para a frota automóvel dos SMAS - ano de dois mil e doze, pelo valor de duzentos e sessenta mil novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos, acrescido de IVA, à empresa “Petróleos de Portugal, Sociedade Anónima”;-----

----- A aprovação da minuta do contrato escrito, nos termos do disposto no número dois, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do **Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto. -----

23 - PROPOSTA Nº. 952/11 - GP - TRATOLIXO - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

E.I.M - RELATÓRIO DO CONTROLO DE GESTÃO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2011: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada em próxima reunião.-----

24 - PROPOSTA Nº. 953/11 - GP - CELEBRAÇÃO DE “AUTO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE UTILIZAÇÃO” COM O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL, PARA ACOLHER OS ELEMENTOS COMPONENTES DA EXPOSIÇÃO “A EVOLUÇÃO DE DARWIN”: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Um - Por força de Protocolo de Colaboração celebrado em seis de Novembro de dois mil e oito (protocolo número duzentos e seis, de dois mil e oito) entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras os elementos componentes da Exposição “ A Evolução de Darwin”, produzidos pelo Museu Americano de História Natural de Nova Iorque e devidamente identificados em listagem anexa ao mencionado Protocolo, passaram a constituir propriedade municipal; -----

-----Dois - A referida coleção, após ter estado exposta na sede da Fundação, iniciou um período de itinerância, em Portugal e Espanha, o qual terminou em dezassete Julho de dois mil e onze, no Porto; -----

-----Três - Após tal data, o acervo patrimonial componente da referida coleção foi entregue ao Município de Oeiras, para constituição do espólio inicial do futuro Museu da Ciência de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Quatro - Após a conclusão do período de itinerância da coleção, conforme mencionado na cláusula primeira, segundo parágrafo do protocolo em causa, importa receber a Coleção em Oeiras e encontrar instalações que a possam acolher;-----

-----Cinco - Tais instalações terão, numa primeira fase, um carácter meramente

transitório, até ser definida a localização definitiva de tal colecção, idealmente através da construção de um espaço museológico adequado, desiderato que, até à data e por motivos vários, ainda não foi possível alcançar; -----

----- Seis - Foram, na procura das referidas instalações provisórias, iniciados contactos com a Comissão Paritária da Lei da Programação das Infra-Estruturas Militares e com a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa no sentido de ser obtida a cedência temporária de uma área de cerca de oitocentos metros quadrados existente no Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha, propriedade do Estado e afecto ao Ministério da Defesa Nacional. -----

----- Sete - Tendo sido obtido acordo entre o Município de Oeiras e o Ministério da Defesa Nacional quanto às condições da referida cedência temporária de utilização, cumpre agora formalizar os termos do compromisso alcançado, através de celebração de “Auto de Cedência Temporária de Instalações” conforme minuta estabelecida com o Ministério da Defesa Nacional; -----

----- Oito - Das condições acordadas, cumpre destacar as seguintes: -----

----- a) Objecto: cedência ao Município pelo Ministério da Defesa Nacional da utilização temporária, nos termos do disposto no número um, do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, de uma área de oitocentos metros quadrados, sita no Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha; -----

----- b) Finalidade: A área objecto em causa destina-se a ser utilizada para exposição do acervo patrimonial, propriedade do Município de Oeiras, que constitui a Exposição “A Evolução de Darwin”, não podendo o Município dar-lhe qualquer outro destino, sem autorização expressa, a prestar por escrito, pelo Ministério; -----

----- c) Duração da cedência: Prazo de um ano, podendo a sua vigência ser prorrogada nos termos a acordar pelos Outorgantes e a constar de aditamento ao auto; -----

-----d) Compensação: Pela cedência de utilização ora acordada, o Município liquidará ao Ministério a título de contrapartida, o valor mensal de mil euros;

-----e) Benfeitorias: O Município poderá realizar na área cedida as intervenções de beneficiação e adaptação aos fins inerentes ao presente protocolo que se mostrem justificadas, devendo as mesmas ser previamente autorizadas pelo Ministério e não ficando o Município, por força da realização de tais intervenções, titular do direito a qualquer reembolso dos investimentos feitos;

-----f) Devolução- Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, a área cedida regressa, imediatamente, à posse do Primeiro Outorgante, se não for cumprido o estipulado no auto, ou permitida a sua utilização por terceiros sem o seu expresso consentimento, bem como se não for utilizada, ou se for declarada a inconveniência da manutenção da cedência de utilização, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo oitavo, do referido diploma.

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:

-----Nove - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto nos artigos vigésimo terceiro, quinquagésimo terceiro a quinquagésimo oitavo (ex vi) o referido artigo vigésimo terceiro), todos do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto.

-----Quarto - Proposta:

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:

----- Aprovar a celebração, com o Ministério da Defesa Nacional, de “Auto de Cedência Temporária de Utilização” de uma área de cerca de oitocentos metros quadrados, do Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha, de acordo com as condições constantes da minuta que a seguir se transcreve.”

----- “Auto de Cedência Temporária de Utilização -----

Considerando que: -----

- Por força do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras, os elementos componentes da Exposição “A Evolução de Darwin”, produzidos pelo Museu Americano de História Natural de Nova Iorque, são propriedade municipal; -----
- A referida Colecção, após ter estado exposta na sede da Fundação, iniciou um período de itinerância, estando presente e até ... de Julho de dois mil e onze, exposta no Porto; -----
- Após tal data, será o acervo patrimonial componente da referida coleção entregue ao Município de Oeiras, para constituição do espólio inicial do futuro Museu da Ciência de Oeiras. -
- Importa, assim, encontrar instalações em Oeiras que possam acolher, com carácter transitório, a referida coleção.-----
- Foram, com tal desiderato, iniciados contactos com a Comissão Paritária da Lei da Programação das Infra-Estruturas Militares e com a Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa no sentido de ser obtida a cedência temporária de uma área de cerca de oitocentos metros quadrados existente no Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha, propriedade do Estado e afecto ao Ministério da Defesa Nacional. -----
- Tendo sido obtido acordo entre o Município de Oeiras e o Ministério da Defesa Nacional quanto às condições da referida cedência temporária de utilização, cumpre agora formalizar os termos do compromisso alcançado. -----

Assim: -----

Entre: -----

Um - Ministério da Defesa Nacional, com sede ..., neste acto representado por ..., com autorização para o acto através de ..., brevemente designado por Ministério ou primeiro outorgante; -----

Dois - O Município de Oeiras, pessoa colectiva número quinhentos milhões setecentos e

quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, com domicílio necessário neste edifício, doravante designado abreviadamente por Município ou segundo outorgante; -----

É livremente, e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Auto de Cedência Temporária de Utilização, nos termos do disposto no número um, do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

Um - Pelo presente Auto o Ministério cede ao Município a utilização temporária, nos termos do disposto no número um, do artigo vigésimo terceiro, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, de uma área de oitocentos metros quadrados, sita no Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha, melhor identificada na planta que constitui o Anexo um ao presente Auto e que dele faz parte integrante. -----

Dois - A presente cedência não constitui obstáculo à venda do Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha, cuja alienação se encontra prevista, não podendo o segundo outorgante opor-se à mesma. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Titularidade do Património -----

A área de terreno identificada na antecedente cláusula faz parte integrante dos bens do domínio público estatal sob gestão do Ministério da Defesa Nacional. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Finalidade -----

A área objecto do presente Auto destina-se, exclusivamente, a ser utilizada para exposição do



Câmara Municipal de Oeiras

acervo patrimonial, propriedade do Município de Oeiras, que constitui a Exposição “A Evolução de Darwin”, não podendo o Município dar-lhe qualquer outro destino, sem autorização expressa, a prestar por escrito, pelo Ministério. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Duração da Cedência -----

A presente cedência de utilização vigorará pelo prazo de um ano, podendo a sua vigência ser prorrogada nos termos a acordar pelos outorgantes e a constar de aditamento ao presente Auto. --

----- Cláusula Quinta -----

----- Compensação -----

Um - Pela cedência de utilização ora acordada, o Município liquidará ao Ministério a título de contrapartida, o valor mensal de mil euros, conforme resultou de avaliação promovida e homologada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças; -----

Dois - O pagamento da primeira mensalidade devida a título de contrapartida pela cedência de utilização de instalações será pelo Município liquidada ao Ministério na data da assinatura do presente Protocolo e as contrapartidas mensais sucessivas, até ao dia oito de cada mês. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Condições de Segurança -----

O Município obriga-se a instalar, na área cedida, os meios de segurança, técnicos e humanos, adequados à salvaguarda do acervo patrimonial acolhido nas instalações objecto do presente Protocolo. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Benfeitorias -----

Um - O Município poderá realizar na área cedida as intervenções de beneficiação e adaptação aos fins inerentes ao presente Protocolo que se mostrem justificadas, devendo as mesmas ser previamente autorizadas pelo Ministério e não ficando o Município, por força da realização de

tais intervenções, titular do direito a qualquer reembolso dos investimentos feitos.-----

Dois - Será deixado ao critério e decisão do Ministério as intervenções realizadas pelo Município ao abrigo do presente protocolo se, findo o prazo de vigência do mesmo, as benfeitorias de carácter amovível deverão ser deixadas na área cedida ou removidas.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- Devolução -----

Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, a área cedida regressa, imediatamente, à posse do primeiro outorgante, se não for cumprido o estipulado neste Auto, ou permitida a sua utilização por terceiros sem o seu expresso consentimento, bem como se não for utilizada, ou se for declarada a inconveniência da manutenção da cedência de utilização, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo oitavo do referido diploma.-----

-----Cláusula Nona-----

----- Correspondência -----

Toda a correspondência que, no âmbito do presente protocolo, o Município dirigir ao Ministério será endereçada para:-----

Câmara Municipal de Oeiras - Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta e quatro-quinhentos e um, Oeiras; -----

Ministério da Defesa Nacional - -----

-----Cláusula Décima-----

----- Legislação Aplicável -----

As relações entre o Município e o Ministério são regidas, em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente Auto, pelas disposições legais relativas ao domínio público estatal, constantes do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto.-----

-----Cláusula Décima Primeira-----

----- Resolução de Conflitos -----

Um - Os litígios decorrentes da execução, interpretação e validade do presente Auto deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes outorgantes e, somente na falta de tal acordo, por arbitragem, nos termos da Lei trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

Dois - Apenas não haverá recurso a tais modalidades de resolução de conflitos quando, eventualmente pela sua natureza, o conflito existente não possa ser subtraído à competência dos Tribunais Administrativos. -----

Feito e assinado em ..., aos ... dias de ... de dois mil e onze, em dois exemplares com valor de original, ficando um na posse do Ministério e outro na posse do Município. -----

Ministério da Defesa Nacional -----

Município de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

25 - PROPOSTA Nº. 954/11 - DAAA - DEVOLUÇÃO DE PARTE DA VERBA RESULTANTE DE LAPSO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXA, NO ÂMBITO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 27/89 - GUEDIMO, S.A.:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do requerimento registado sob o número dezassete mil trezentos e cinco, de dois mil e onze, solicitou o seu subscritor, Guedimo, Sociedade Anónima, a emissão de rectificação do alvará de loteamento vinte e sete, de oitenta e nove, sito em Caxias, deferido por despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de vinte de Junho do ano em curso. -----

----- A requerente foi notificada da aprovação da operação urbanística, através do ofício número vinte e quatro mil e noventa e cinco, de dois mil e onze, de vinte e dois de Junho último, bem como do valor das taxas a pagar, que se cifram em oitocentos e vinte e dois euros e

cinquenta cêntimos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O cálculo das referidas taxas, foi efectuado em sede da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, mas operou-se um lapso na sua liquidação, pois foi entendido tratar-se da emissão de um novo alvará e não de uma rectificação. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Nos termos do artigo quarto, número um, da Secção Um, da Tabela de Taxas em vigor no Município, pela emissão de alvará de loteamento a taxa aplicada é de seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos. No caso em apreço acresce ao valor de seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos, o montante de cento e vinte e três euros, relativo à publicação no jornal regional, que perfaz a importância de oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos.-----

-----Posteriormente constatou-se que não se tratava da emissão de um novo alvará, mas sim da rectificação ao alvará já referido. Conforme previsto no artigo quarto, número dois, da referida Tabela de Taxas, o valor a liquidar por cada rectificação é de cento e quarenta euros e dezassete cêntimos.-----

-----Posto isto, é necessário subtrair ao valor de oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos, a quantia de duzentos e sessenta e três euros e dezassete cêntimos, que perfaz quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos, sendo esta a importância a devolver ao requerente, rectificando-se a liquidação da taxa originalmente determinada nos termos do artigo centésimo quadragésimo oitavo, número um, do Código do procedimento Administrativo.-----

-----Quinto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede proponho à Câmara que delibere a restituição ao requerente da

importância de quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta e três céntimos, uma vez que ocorreu um lapso na liquidação da taxa.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

26 - PROPOSTA Nº. 955/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE BOLSA MENSAL E DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR E DE INSTALAÇÃO AOS NOVOS BOLSEIROS NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE GEMINAÇÃO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito do Acordo de Geminação que a Câmara Municipal de Oeiras estabeleceu com diversas Autarquias têm anualmente vindo a ser atribuídas bolsas de estudo mensais bem como subsídio de livros e material escolar a estudantes que se candidatam à frequência de cursos superiores leccionados em Universidades Portuguesas e cuja candidatura é proposta pelos Municípios geminados com Oeiras (Mindelo, Santa Catarina, Praia, Inhambane, Príncipe, Quinhambela e Benguela).-----

----- Assim, no âmbito dos vários Acordos de Geminação, no presente ano lectivo encontram-se a ser apoiados seis estudantes: -----

----- Município de São Vicente de Cabo Verde: -----

----- Maria João Paris -----

----- Daniel Vieira -----

----- Município de Inhambane: -----

----- Nilton Leonardo Valentim -----

----- Humberto Mateus Nhabomba -----

----- Gaudêncio Eugénio -----

----- Município de São Tomé e Príncipe: -----

----- Maria José Martins Ferreira dos Prazeres. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Além destes seis bolseiros e de acordo com o estipulado nas informações números cento e nove, e cento e vinte e sete, de dois mil e onze, Departamento de Educação/Divisão de Apoio Sócio-Educativo, o Município de Oeiras irá ainda acolher mais quatro novos bolseiros. ---

-----Destes novos quatro bolseiros, foram seleccionados no presente ano lectivo, duas bolseiras Khynara Ribeiro Vasconcelos (Município do Mindelo - Cabo Verde) e Ivanilda Silva Borges (Município de Santa Catarina - Cabo Verde). -----

-----Foi efectuada a análise da documentação referente a estas duas bolseiras, tendo-se constatado que as bolseiras em causa, reuniam as condições para usufruir dos apoios prestados pela Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Sendo assim, a estas duas bolseiras serão atribuídos os seguintes apoios: -----

-----Subsídio de livros e material escolar no valor de cento e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos -----

-----Subsídio de instalação no valor de duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos; -----

-----Bolsa de estudo mensal no valor de duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de dois mil e onze. -----

-----Além destas duas bolseiras, foram ainda contempladas mais duas bolsas de estudo; uma a um bolseiro do Príncipe - Silton Trovoada Monforte, que até à data ainda não recebemos qualquer confirmação por parte do respectivo Município da sua chegada a Portugal e outra bolsa a uma aluna da Cidade da Praia (Aleida Varela) que já se deslocou ao Departamento de Educação para entregar a sua documentação. No entanto por questões motivadas pela não inscrição da Universidade Atlântica dentro dos prazos legais, ainda não foi possível a candidata entregar o certificado de inscrição na Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, e dar como concluído todo o processo de atribuição da bolsa de estudo. A bolseira ainda se encontra

presentemente a tentar resolver a sua situação. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- - Alínea q), do número um, do artigo décimo terceiro e artigo trigésimo primeiro, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, conjugada com a alínea f), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- - Regulamentos da atribuição das Bolsas de Estudo a alunos de São Vicente de Cabo Verde, Inhambane (Moçambique) e São Tomé e Príncipe, ao abrigo dos Acordos de Geminação.

----- Quarto - Proposta: -----

----- Sendo assim, propõe-se ao Executivo Municipal, a atribuição dos diferentes subsídios cujo montante global será de dois mil duzentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos, a distribuir pelas duas bolsas de acordo com o seguinte quadro: -----

----- Nome do Bolseiro - Acordo Geminação - Subsídio de Instalação - Subsídio Livros e material escolar - Bolsa mensal (Outubro - Dezembro) dois mil e onze-Total:-----

----- Ivanilda Borges - Oeiras/Santa Catarina - duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos - cento e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos - seiscentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos - mil cento e dois euros e vinte e nove cêntimos;-----

----- Khynara Vasconcelos - Oeiras/Mindelo - duzentos e vinte e cinco euros e setenta e sete cêntimos-cento e noventa e nove euros e vinte e um cêntimos- seiscentos e setenta e sete euros e trinta e um cêntimos-mil cento e dois euros e vinte e nove cêntimos; -----

----- Total - quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos - trezentos e noventa e oito euros e quarenta e dois cêntimos - mil trezentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos - dois mil duzentos e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos.”-----

-----II - Acerca desta proposta a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que, gostaria de saber quais são as Universidades Portuguesas onde eram leccionados os cursos, bem como, há quanto tempo é que esses alunos estavam a usufruir dessas bolsas, uma vez que já tinha sido falado que seria só a licenciatura, diplomados por Bolonha e não os mestrados, argumentando o **Senhor Presidente** que também se deveria alargar para os mestrados, mas para tal o Regulamento terá que ser objecto de uma revisão. -----

-----De modo a esclarecer a questão a **doutora Alexandra Vasconcelos** disse que os alunos que constavam da proposta, já eram alunos que estavam em Portugal há mais de um ano, no entanto, irá fazer uma informação detalhada de quantos alunos eram e quais as Universidades.

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que também se deveria pedir, sobretudo aos que já beneficiavam das bolsas, o aproveitamento que tiveram no ano lectivo anterior, volvendo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que essa questão já fazia parte do Regulamento, sendo certo que ninguém beneficiava da bolsa mais do que três anos, contudo, havia uma percentagem dos créditos que podiam ser repetidos. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

27 - PROPOSTA Nº. 956/11 - DD - APOIO AO PROJECTO “ESCOLA DE ACTIVIDADES NÁUTICAS” - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras, com o apoio financeiro e logístico deste Município, tem vindo a desenvolver um projecto de formação desportiva escolar em actividades náuticas, para estudantes e professores, designado “Escola de Actividades Náuticas”, envolvendo a participação e colaboração técnica e pedagógica de diversas escolas públicas do Concelho. -----

-----Proporcionando a experimentação e aprendizagem de diversas actividades náuticas,

como a Canoagem, a Vela, o Windsurf ou o Paddle, este projecto conta desde o ano passado com uma classe de Vela Adaptada que se desenvolve na Piscina Oceânica de Oeiras dirigida à população escolar com deficiência.-----

----- Para além de desenvolver e promover acções de formação para os professores das escolas do Concelho, ao nível do enquadramento técnico destas actividades, a “Escola de Actividades Náuticas” colabora igualmente em eventos e iniciativas promovidas anualmente por este Município como os campos de férias “Mexe-te nas Férias - Verão” e “Jovens com Valores” (Páscoa e Verão), o Dia Mundial da Actividade Física, a Festa do Desporto com Espírito Desportivo, entre outros.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que:-----

----- Um) A náutica constitui uma actividade que esta Autarquia tem promovido e apoiado, desde a inauguração do Porto de Recreio de Oeiras, acolhendo projectos concelhios e iniciativas que promovam e dinamizem a orla ribeirinha; -----

----- Dois) A Escola de Actividades Náuticas (EAN) envolve a participação de mais de mil jovens, provenientes das escolas públicas do Concelho, nas diversas acções e actividades do projecto: -----

----- - Escola Conde de Oeiras (Oeiras); -----

----- - Escola Luís de Freitas Branco (Paço de Arcos);-----

----- - Escola São Julião da Barra (Oeiras);-----

----- - Escola Amélia Rey Colaço (Linda-a-Velha);-----

----- - Escola Quinta do Marquês (Oeiras);-----

----- - Escola São Bruno (Caxias);-----

----- - Escola Vieira da Silva (Carnaxide).-----

----- Três) A EAN promove igualmente a formação de professores e monitores em

actividades náuticas assegurando o enquadramento técnico e pedagógico das actividades, criando condições que facilitam a continuidade e perpetuação do projecto; -----

-----Quatro) A manutenção deste projecto acarreta custos a nível logístico e materiais, como a aquisição de embarcações, outros materiais necessários para as actividades e apoio em transportes; -----

-----Cinco) Em dois mil e dez, este Município apoiou a continuidade e manutenção deste projecto com uma comparticipação financeira no valor de dois mil euros - proposta de deliberação cinquenta e nove, de dois mil e dez, aprovada, por unanimidade dos presentes, em reunião de Câmara, de vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez; -----

-----Seis) A EAN presta colaboração nas iniciativas e projectos organizados por este Município, como são exemplo o Dia Mundial da Actividade Física, a Festa do Desporto com Espírito Desportivo, os campos de férias desportivos camarários “Mexe-te nas Férias” e “Jovens com Valores”, entre outros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea f) e vigésimo primeiro, número dois, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro; - -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

-----Artigo septuagésimo sétimo, número dois, alíneas a) e b), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez. -----

-----Quarto - Proposta: -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- A atribuição de um subsídio no valor de mil e seiscentos euros, ao Agrupamento de Escolas Conde de Oeiras, para apoio à manutenção e continuidade das actividades desenvolvidas, valor que apresenta uma redução em vinte por cento, em relação ao apoio atribuído em dois mil e dez - dois mil euros.” -----

----- II – O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que, o ano passado, foi-lhes atribuído um subsídio no valor de dois mil euros e este ano foram mil e seiscentos euros, o qual se destinava à manutenção e continuidade de actividades de vela e, sendo Oeiras um Concelho ribeirinho, todas as nossas crianças deveriam estar no rio a praticar as diversas actividades náuticas. -----

----- No que tange ao valor do subsídio disse que, numa situação excepcional como a que estava em causa, não concordava com a redução dos vinte por cento, parecendo-lhe justificável que se tivesse mantido o valor do subsídio do ano passado. -----

----- A propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** inquiriu no sentido de saber se o Clube de Vela de Paço de Arcos, também entrava nessa dinamização, isto porque também estava preocupada com o aproveitamento de sinergias no Concelho, retorquindo a **doutora Alexandra Vasconcelos** que se tratava de um apoio supletivo, no âmbito do desporto escolar, acrescentando que o Ministério da Educação andava a cortar o número de horas que estavam afectas ao desporto escolar. -----

----- Considerava que era uma pena que não houvesse mais alunos que pudessem usufruir dessa prática, sendo certo que essa actividade exigia um rácio baixo de professor/aluno, de modo a garantir as condições de segurança e logística que o desporto envolvia, só que o Ministério da Educação de há uns anos a esta parte tinha vindo a cortar a afectação de número de horas para o desporto escolar, o que dava origem a que as pessoas cada vez estivessem menos disponíveis, para de uma forma voluntária desenvolver esse tipo de actividades com os alunos. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 957/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA DR. VICTOR SÁ MACHADO, Nº. 6, 3ºA, Bº. PATEO DOS CAVALEIROS AO ISOLADO JORGE MONTEIRO FERREIRA:

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Jorge Monteiro Ferreira, cujo agregado familiar e apenas constituído pelo próprio, efectuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária a treze de Janeiro de dois mil e onze, conforme informação constante do processo. -----

-----Atendendo à grave situação deste isolado foi ainda elaborada informação técnica a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respectivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Um sito na Rua Doutor Victor Sá Machado, número

seis, terceiro A Pateo dos Cavaleiros ao isolado Jorge Monteiro Ferreira; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco centimos), com entrada em vigor a um de Novembro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente.-----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de arrendamento de habitação social.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Luís Carrilho** solicitou ao Director do Departamento de Habitação, arquitecto Nuno Lopes, a fundamentação desta e das propostas seguintes de atribuição dos fogos, considerando que na proposta não deverão constar temáticas de ordem sigilosa, mas no momento também não tinham informação suficiente, ficando o Director do Departamento de Habitação, arquitecto Nuno Lopes com a incumbência de enviar um memorando com essa fundamentação.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

29 - PROPOSTA Nº. 958/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA AV. DIOGO LOPES SEQUEIRA, Nº. 87 - C/V B, Bº. DOS NAVEGADORES, A LILIANA DIAS GOMES MIRANDA: -

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Liliana Dias Gomes Miranda, com vinte e seis anos de idade, encontra-se integrada no agregado familiar da avó, Cesária Eugénia Lima, única titular do arrendamento iniciado a um de Dezembro de dois mil. Na sequência do óbito da arrendatária o contrato de arrendamento encontra-se caducado desde vinte de Fevereiro de dois mil e onze, não sendo transmissível a netos, nos termos da lei.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Liliana Gomes Miranda foi recenseada com a avó, no âmbito do Programa Especial de Realojamento, com quem sempre residiu. Apresenta uma situação sócio familiar frágil, sendo

acompanhada por vários parceiros sociais. É beneficiária do rendimento social de inserção no valor de cento e setenta e quatro euros e sete cêntimos, valor manifestamente insuficiente para se autonomizar ao nível habitacional. É igualmente inexistente uma rede de suporte familiar que reúna condições para o seu acolhimento.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Janeiro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprovou a Lei das Autarquias Locais.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando os factos expostos, e de acordo com os despachos superiores exarados à informação número dois mil quinhentos e vinte e seis, de dois mil e onze, do Departamento de Habitação de quatro de Outubro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição de habitação de tipologia T Zero, sita na Avenida Diogo Lopes Sequeira, oitenta e sete, cave B, no Bairro dos Navegadores a Liliana Dias Gomes Miranda, nos termos da alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto da LAL; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de cinco euros, com efeitos a partir de um de Dezembro de dois mil e onze;-----

-----Três - A elaboração de Contrato de Arrendamento Administrativo de Habitação Social.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 959/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA PROFESSOR DELFIM DOS SANTOS, Nº. 6, 1º FTE, Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ROSA MARIA ALVES ALMEIDA NEVES:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

----- Rosa Maria Alves Almeida Neves, cujo agregado familiar actual é constituído por casal, efectuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a dezassete de Setembro de dois mil e nove, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respectivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Um, sito na Rua Professor Delfim dos Santos, número seis, primeiro frente, Bairro Encosta da Portela ao agregado familiar de Rosa Maria Alves Almeida Neves; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de oito euros e cinquenta céntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

-----Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 960/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO ANTÓNIO SOARES, Nº. 1, R/C ESQº., Bº. QUINTA DA POLITEIRA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ALMERINDA IRACEMA VIDEIRA:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Almerinda Iracema Videira, cujo agregado familiar actual é constituído pela própria e um filho maior de idade, efectuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a vinte e um de Maio de dois mil e nove, conforme informação constante do processo. -----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respectivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito no Largo António Soares, número um, rés-do-chão esquerdo, Bairro Quinta da Politeira ao agregado familiar de Almerinda Iracema Videira;---

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de dezanove euros e um cêntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

32 - PROPOSTA Nº. 961/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA TIAGO DE ALMEIDA, Nº. 10, R/C D, Bº. ALTO DOS BARRONHOS, AO AGREGADO FAMILIAR DE FERNANDO RUI DE SOUSA CHAMBEL: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- Fernando Rui de Sousa Chambel, cujo agregado familiar actual é constituído por casal mais três filhos menores (dois masculinos, um feminino), efectuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a dezanove de Fevereiro de dois mil e nove, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo

que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respectivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

-----Um - A atribuição do fogo T Três, sito na Rua Tiago de Almeida, número dez, rés-do-chão D, Bairro Alto dos Barronhos ao agregado familiar de Fernando Rui de Sousa Chambel;

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de cento e um euros e sessenta e sete centimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

-----Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 962/11 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DR. OLIVEIRA MARTINS, Nº. 34, PISO 0 C, Bº. MOINHO DAS ROLAS, À ISOLADA MARIA JÚLIA BELCHIOR DE JESUS PASSOS:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Maria Júlia Belchior de Jesus Passos, cujo agregado familiar é apenas constituído pela própria, efectuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada através de visita domiciliária realizada a vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e oito, conforme informação constante do processo. -----

----- Atendendo a grave situação desta isolada foi ainda elaborada informação técnica a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a esta requerente, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respectivo cálculo de renda social. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Zero, sito na Rua Doutor Oliveira Martins, número trinta e quatro, piso zero C, Bairro Moinho das Rolas à isolada Maria Júlia Belchior de Jesus Passos; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quatro euros e oitenta e cinco céntimos, com entrada em vigor a um de Dezembro de dois mil e onze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 963/11 - DH - ALIENAÇÃO DO ESPAÇO COMERCIAL SITO NA RUA PROFESSOR DELFIM DOS SANTOS, Nº. 5, BAIRRO ENCOSTA DA PORTELA, FREGUESIA DE CARNAXIDE A LAURA DA SILVA MARTINS QUARESMA:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No dia dezasseis de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro foi celebrado o contrato-promessa de compra e venda relativo a um espaço comercial sito no Bairro Encosta da Portela, Bloco C Três, loja cinco, da Freguesia de Carnaxide, entre esta Câmara Municipal e Laura da Silva Martins Quaresma, na qualidade de promitente-comprador. -----

-----O antedito espaço foi prometido alienar pelo preço de treze milhões setecentos e oito mil e quinhentos escudos (sessenta e oito mil trezentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), tendo sido entregue um sinal na importância de um milhão trezentos e setenta mil oitocentos e cinquenta escudos (seis mil oitocentos e trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos).

-----Decorridos cerca de seis meses, isto é, em nove de Maio de mil novecentos e noventa e cinco, apresentou fotocópia de uma declaração, que parece não ter sido objecto de qualquer apreciação, informando de que iniciara a constituição de uma sociedade comercial por quotas, conjuntamente com outros sócios, designada “Delícias Caboverdeanas, Importação e Comercialização de Produtos Tropicais, Limitada”. Do processo existente não consta qualquer informação avaliando essa declaração. -----

-----Apesar de a promitente-compradora ter sido notificada por esta Câmara Municipal, através dos ofícios números trinta e quatro mil novecentos e dezassete e seis mil e seiscentos, datados de vinte e quatro de Julho de dois mil e de vinte de Fevereiro de dois mil e oito, para que procedesse à marcação da escritura, aquela nunca procedeu àquela marcação. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A cedência dos espaços comerciais localizados no Bairro Encosta da Portela,

Freguesia de Carnaxide, em regime de venda, propriedade do Município de Oeiras, foi efectuada na sequência de um concurso público. -----

----- Dessas promessas de compra e venda e até ao presente momento, apenas foram realizadas duas escrituras de compra e venda, que, de seguida se enumeram: -----

----- Rua Professor Delfim dos Santos, número três A - escritura de compra e venda, realizada em vinte e sete de Março de dois mil e oito, com Hélder Braga Tavares; -----

----- Rua Doutor João dos Santos, número um A, - escritura de compra e venda, realizada em três de Fevereiro de dois mil e onze, com Fraga & Fernandes (Banco Comercial Português).--

----- O espaço comercial em causa, propriedade do Município de Oeiras, corresponde à fracção A do edifício sítio na Rua Professor Delfim dos Santos, número cinco, Freguesia de Carnaxide, conforme consta da descrição predial número seis mil e sessenta e dois e da caderneta predial a que respeita o artigo matricial número dez mil duzentos e sessenta e quatro, Freguesia de Carnaxide. -----

----- Não existindo, de momento, qualquer impedimento na realização da escritura de compra e venda entre o Município de Oeiras e a promitente-compradora e dado o lapso de tempo já decorrido desde a promessa de compra e venda, deverá a escritura pública ser marcada através do Serviço de Notariado Privativo/Direcção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, o mais rapidamente possível. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico nas seguintes disposições legais: -----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, (competência da câmara municipal na alienação de bens imóveis até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema

remuneratório da função pública), conjugada com a Portaria número quinze mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Artigo trigésimo sexto (números um a quatro) do Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Oeiras, publicitado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, Segunda Série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto, submeto a deliberação desta Câmara Municipal a alienação do espaço comercial a que corresponde a fracção A do prédio urbano sito na Rua Professor Delfim dos Santos, número cinco, Bairro Encosta da Portela, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, propriedade do Município de Oeiras, pelo preço de treze milhões setecentos e oito mil e quinhentos escudos (sessenta e oito mil trezentos e setenta e sete euros e setenta e um cêntimos), a Laura da Silva Martins Quaresma.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

35 - PROPOSTA Nº. 964/11 - DPE - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DEGRADADOS - PROGRAMA P.R.E.D. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DIONÍSIO DOS SANTOS MATIAS, Nº. 9, EM PAÇO DE ARCOS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência do despacho interno número um, de dois mil e sete, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação, encontra-se o Departamento de Projectos Especiais a acompanhar a instrução de candidaturas aos programas de financiamento à reabilitação de edifícios em todo o Concelho, incluindo-se nesta função o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados (P.R.E.D.), cujo Regulamento foi publicado pelo Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, do Município. -----

----- Neste contexto, foi aprovada em reunião de Câmara de vinte e três de Março de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número duzentos e dezassete, de dois mil e onze, a atribuição de comparticipação financeira ao condomínio representado pelo seu administrador Senhor João Marques Quintans, do edifício da Rua Dionísio dos Santos Matias, número nove, em Paço de Arcos, no valor de sete mil trezentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos, com vista à execução de obras de conservação e beneficiação no âmbito do programa PRED.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Após visita à obra, verifica-se que:-----

----- - A mesma se encontra concluída de acordo com os trabalhos propostos; -----

----- - O valor da obra foi rectificado, passou a ser de vinte e um mil quinhentos e setenta e um euros e trinta e oito cêntimos, em vez de vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos, em virtude de um acordado entre a administração do prédio e o empreiteiro devido ao não cumprimento do prazo da obra, pelo que será necessário proceder à rectificação do valor da comparticipação a atribuir que passa a ser de seis mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos, em vez de sete mil trezentos e vinte e seis euros e quarenta e um cêntimos, tendo a correcção deferimento a vinte e nove de Setembro de dois mil e onze através da informação número novecentos e setenta e oito, de dois mil e onze, Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana.-----

----- Terceiro - Fundamentação Jurídica:-----

----- - Edital número vinte e seis, de dois mil e sete, do Município de Oeiras, o qual define e enquadra o Programa de Reabilitação de Edifícios Degradados. -----

----- - Competência conferida pelas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, propõe-se: -----

-----A aprovação do valor de atribuição rectificado para seis mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos; -----

-----O pagamento pela Câmara da participação financeira atribuída ao condomínio representado pelo seu administrador Senhor João Marques Quintans, no valor de seis mil quatrocentos e setenta e um euros e quarenta e um cêntimos.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 965/11 - DGP - INCORPORAÇÃO NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PROVENIENTE DA EXPOSIÇÃO “PASSE, CIDADÃO!”, DA CULTIDEIAS, LDA.: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das comemorações do Centenário de Implantação da República foi realizada, no Centro Cultural Palácio do Egípto, a exposição “Passe, Cidadão!”. Cumpridas as obrigações financeiras estabelecidas através do contrato de prestação de serviços número quatrocentos e trinta e oito, de dois mil e dez, firmado entre a Cultideias, Limitada, e o Município de Oeiras, A Cultideias, Limitada, decidiu doar a esta autarquia os seis computadores Acer Extensa ZR Seis, os seis ratos ópticos Genius Netscroll Cem X e os seis headphones Sweex que foram utilizados na já referida exposição.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Consultada a Divisão de Infra-Estruturas e Administração de Sistemas, e após análise dos bens objecto de doação, concluiu-se que os mesmos se encontravam em bom estado de conservação e que seriam úteis para o Município de Oeiras.-----

-----Tendo em conta a natureza e o estado de conservação dos bens cedidos, procedeu-se

à avaliação dos mesmos. O valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens doados a esta autarquia é de novecentos euros, sendo o valor de avaliação por unidade (computador mais rato mais headphone) de cento e cinquenta euros. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A avaliação dos bens móveis do Município encontra-se prevista no artigo sexto, da portaria número seiscentos e setenta e um, de dois mil (segunda série) e passa pela valorização dos bens de acordo com o POCAL (ponto quatro, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro - com as alterações introduzidas pela Lei número cento e sessenta e dois, de noventa e nove, de catorze de Setembro) e pela definição e aprovação pelo Executivo, dos critérios de avaliação que se adequem à natureza dos bens. -----

----- A aceitação de doações é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea h), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, e considerando o actual contexto económico e financeiro propõe-se: -----

----- A aceitação da doação, por parte da Câmara Municipal de Oeiras, do equipamento informático referido no ponto primeiro desta proposta e a sua integração no Património do Município.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

37 - PROPOSTA Nº. 966/11 - DGP - INCORPORAÇÃO NO PATRIMÓNIO MUNICIPAL DE DIVERSOS BENS MÓVEIS PROVENIENTES DA EMPRESA IMS HEALTH, LDA.:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A IMS Health é uma Consultora Internacional de Marketing Farmacêutico, líder

mundial no fornecimento de soluções de informação e consultoria para a indústria farmacêutica e de saúde. -----

-----Em virtude da mudança de instalações da empresa supracitada (do Edifício Concórdia sito na Portela de Sacavém para o Lagoas Park Edifício sete - piso um), o administrador da referida empresa contactou a Câmara Municipal de Oeiras, através da Directora Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial, doutora Maria Emília Xavier, no intuito de doar à Câmara Municipal de Oeiras os bens móveis que se encontravam no espaço entretanto desocupado por aquela empresa.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Efectuada uma análise aos bens objecto de doação verificou-se que os mesmos se encontravam em bom estado de conservação e que seriam úteis para esta Autarquia, pelo que se promoveu, em colaboração com o Serviço de Carregadores da DHPA e com o Serviço de Serralharia da DEM, a respectiva desmontagem e a mudança dos bens para os armazéns número vinte e número cinquenta e oito sitos no Alto dos Barronhos afectos à DGP.-----

-----Tendo em conta a natureza e o estado de conservação dos bens cedidos procedeu-se à avaliação dos mesmos. O valor resultante da avaliação segundo critérios técnicos que se adequem à natureza dos bens doados a esta autarquia é de dezassete mil trezentos e noventa euros. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A avaliação dos bens móveis do Município encontra-se prevista no artigo sexto, da portaria número seiscentos e setenta e um, de dois mil (segunda série) e passa pela valorização dos bens de acordo com o POCAL (ponto quatro, do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro - com as alterações introduzidas pela Lei número cento e sessenta e dois, de noventa e nove, de catorze de Setembro) e pela definição e aprovação pelo Executivo, dos critérios de avaliação que se adequem à natureza dos bens. -----

----- A aceitação de doações é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea h), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Assim, e considerando o actual contexto económico e financeiro propõe-se: -----

----- A aceitação da doação, por parte da Câmara Municipal de Oeiras, dos móveis apresentados no mapa junto ao processo e a sua integração no Património do Município.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 967/11 - DGP - ABATE E VENDA DA VIATURA MERCEDES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A VALORCAR - SOCIEDADE DE GESTÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, LDA.: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião de Câmara de catorze de Julho de dois mil e dez, foi aprovado o protocolo de colaboração com vista à Gestão Ambientalmente Equilibrada de Veículos em Fim de Vida (VFV) celebrado com a Valorcar - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Limitada (proposta de deliberação número oitocentos e cinquenta e três, de dois mil e dez). -----

----- No âmbito do processo de alienação de um lote de quinhentos e vinte VFV, e de acordo com a “Acta de Abertura de Propostas de Veículos em Fim de Vida”, a empresa que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa foi a empresa Auto VFV, tendo-se decidido vender a esta empresa o referido lote pelo valor global de cento e cinquenta e um mil e quinhentos euros (acrescido de IVA à Taxa legal em vigor). Assim, o valor médio atribuído a cada viatura foi de duzentos e noventa e um euros e trinta e quatro cêntimos (acrescido de IVA à taxa legal em vigor). -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A viatura de limpeza urbana da marca Mercedes, com a matrícula setenta e cinco-quarenta e sete-JC, encontra-se inoperacional e, segundo a DVM, não tem qualquer utilidade para a Câmara Municipal de Oeiras. A viatura em questão foi adquirida pela Câmara Municipal de Oeiras em mil novecentos e noventa e sete (tendo sido registado no Património em dois mil e um - data do inventário inicial) e, à data, a viatura a ser abatida ao Património do Município encontra-se totalmente amortizada. -----

-----A venda da viatura poderá gerar uma receita directa estimada (valor venal das viaturas) na ordem dos duzentos e noventa e um euros e trinta e quatro cêntimos (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) para o Município de Oeiras bem como uma receita indirecta (inexistência de custos com a retirada da viatura e respectiva reciclagem).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A aprovação dos abates é fundamentada ao abrigo do disposto na alínea e), número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Os bens abatidos não poderão, nos termos do disposto na Lei número onze, de oitenta e sete, de sete de Abril, em nenhuma situação e sob qualquer motivo, ser depositados nas vias e recintos públicos, bem como em locais que possam afectar a qualidade de vida da população, designadamente, as condições do meio ambiente. -----

-----A Valorcar possui uma rede nacional de operadores autorizados pelas autoridades competentes para a recepção/tratamento de VFV (Rede Valorcar) nos termos do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, de dois mil e três, de vinte e três de Agosto, tendo ainda como missão a promoção da sensibilização e da informação sobre os procedimentos a adoptar em termos de gestão de VFV, seus componentes e materiais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Pelo acima exposto, propõe-se: -----

----- O abate da viatura da marca Mercedes, com a matrícula setenta e cinco-quarenta e sete-JC, através do protocolo de colaboração celebrado com a Valorcar - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Limitada (propostas de deliberação oitocentos e cinquenta e três, de dois mil e dez e setenta, de dois mil e onze) e a consequente actualização ao Património Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 968/11 - DGP - ADITAMENTO A CONTRATOS DE ARRENDAMENTO REFERENTES AOS PRÉDIOS SITOS NA AV. IVENS, Nº.S 3A, 3B, 5 E 8, DAFUNDO, FREGUESIA DE CRUZ QUEBRADA/DAFUNDO: -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Mediante Escritura Pública, realizada em vinte e nove de Setembro de dois mil e nove no âmbito do Programa Habitação Jovem nos Núcleos de Formação Histórica, a presente edilidade adquiriu um conjunto de prédios sitos na Avenida Ivens, número oito (denominado Mira Tejo), quatro e cinco (denominado Mira Sul) e três A e três B (denominado Vila Shore), no Dafundo, Freguesia de Cruz Quebrada/Dafundo. -----

----- Os imóveis acima identificados encontram-se em avançado estado de degradação, colocando em risco a segurança dos oito agregados familiares que lá residem (vide informação número oitocentos e oitenta e nove, de dois mil e onze, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana). -----

----- Tendo sido aprovada a empreitada de reabilitação do edifício sito na Avenida Ivens, números três A e três B, no passado mês de Junho foram concluídas as obras programadas para o número três B, pelo que os dois agregados familiares residentes no número três A foram

imediatamente realojados no número Três B, no primeiro andar esquerdo e direito.-----

-----Atenta a urgência da situação, não foi realizada qualquer formalização relativamente aos contratos de arrendamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Considerando o avançado estado de degradação dos imóveis em causa, urge proceder ao realojamento dos seis agregados familiares residentes nos números cinco e oito.-----

-----Desta forma, foi acordada com os arrendatários a celebração de adenda aos contratos de arrendamento prevendo sua transferência provisória (visto que apenas se manterá enquanto durarem as obras de reabilitação dos imóveis que actualmente ocupam), de acordo com o quadro constante da página dois, da informação número oitocentos e oitenta e nove, de dois mil e onze, do Departamento de Projectos Especiais/Núcleo de Reabilitação Urbana.-----

-----Por outro lado, deverão ser formalizados, através de adenda aos respectivos contratos de arrendamento, os realojamentos urgentes realizados no passado mês Junho. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----De acordo com o artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, cabe à Câmara Municipal gerir os recursos físicos integrados no património municipal. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Ante todo o exposto, proponho a aprovação da celebração dos Aditamentos aos Contratos de Arrendamento, cujas minutas se juntam ao processo.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

40 - PROPOSTA Nº. 969/11 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA SUPORTAR AS DESPESAS DA “ SEMANA CULTURAL” DO “ INTERVALO, GRUPO DE TEATRO”: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Introdução: -----

----- O “Intervalo, Grupo de Teatro” é um Agente Cultural de Oeiras, que desde mil novecentos e sessenta e nove vem desenvolvendo profícuo e relevante trabalho na área do teatro, com reconhecimento e mérito que ultrapassa a mera esfera geográfica do Concelho de Oeiras, estendendo-se um pouco por todo o País e estrangeiro. -----

----- De salientar as excelentes críticas na imprensa local e nacional dos eventos promovidos pelo mesmo. -----

----- Por a Autarquia lhe validar o rigor, esforço e qualidade do trabalho apresentado ao longo de todos estes anos, e tendo presente que este Agente Cultural vem cumprindo as exigências legais instituídas pela CMO (apresentação anual, atempada do Plano e Relatório de Actividades e Contas), celebrou com o “Intervalo, Grupo de Teatro”, em dois mil e dois, um Protocolo visando a promoção e apoio da sua actividade regular (artigo segundo, alínea b), despesas de manutenção da sede, produção teatral e promoção do trabalho desenvolvido).-----

----- Análise:-----

----- No plano de actividades para dois mil e onze, propôs este Grupo a apresentação da “Semana Cultural”, comemorativa do quadragésimo segundo aniversário do Grupo.-----

----- Este evento será levado a efeito de dez a dezasseis de Outubro próximo e, à semelhança das edições anteriores, serão homenageadas personalidades portuguesas de reconhecido mérito cultural, a saber: Victor de Sousa (quarenta e sete anos de actividade teatral), Alice Vieira (trinta anos de carreira na Literatura), Siza Vieira (quarenta e oito anos de Arquitectura), Joaquim Benite (quarenta anos de actividade teatral), Jorge Palma (quarenta anos de actividade musical) e Olga Prats (sessenta anos de actividade musical).-----

----- Fundamentação Legal: -----

-----Na sequência da solicitação efectuada junto da CMO, para apoiar este evento, e dada a sua relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com o disposto na alínea a), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

-----Proposta:-----

-----Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição de uma comparticipação financeira, por autoria e realização do projecto “Quadragésima Segunda Semana Cultural”, ao “Intervalo, Grupo de Teatro”, com sede no Auditório Municipal Lourdes Norberto, no valor de vinte cinco mil euros.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Marcos Perestrello** disse que aquela comparticipação financeira estava fora de prazo e a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** acrescentou que a comparticipação a que se estavam a referir era de uma proposta de vinte e sete de Setembro, para algo que já teria ocorrido no dia dezasseis de Outubro. Vindo naquela altura, não podia ir para autorização de pagamento, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que não havia problema nenhum, o subsídio poderia ser dado com até dois anos de atraso e tratando-se da atribuição de um subsídio, aquilo podia perfeitamente acontecer à posteriori.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** sublinhou que então, o texto estava errado uma vez que pedia autorização para algo, referindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era proposto que o Executivo Municipal aprovasse a atribuição de uma comparticipação financeira por autoria e realização do projecto “Quadragésima Segunda Semana Cultural” e não via nenhum inconveniente na atribuição do subsídio depois de ocorrer o evento, ficando logo de

seguida esclarecida a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso**. -----

----- Concluindo, o **Senhor Presidente** elogiou a Semana Cultural do Intervalo Grupo de Teatro porque nele se assistiam a espectáculos fantásticos. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

41 - PROPOSTA Nº. 970/11 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL AO AGRUPAMENTO 908 CARNAXIDE:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Agrupamento Novecentos e Oito, Carnaxide pretende realizar no dia doze de Novembro a “Vigésima Gala dos Calhaus” no salão Paroquial de Carnaxide. -----

----- Esta cerimónia tem como principal objectivo premiar os elementos que se destacaram, em alguma das vinte e cinco categorias de prémio (Calhau), durante o presente ano. -

----- O Agrupamento Novecentos e Oito Carnaxide pretende juntar todo o efectivo com as suas famílias, na construção desta cerimónia, contando também com a colaboração de antigos elementos. -----

----- Este evento encontra-se dividido em três partes distintas; o jantar preparado pelas famílias, pequenas peças de teatro preparadas por cada uma das secções, terminando com a entrega dos vários prémios. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O Agrupamento Novecentos e Oito, Carnaxide requereu a colaboração do Município de Oeiras, no sentido de viabilizar a efectivação do supra referido evento, através da atribuição de um apoio pontual. -----

----- Importa referir que, no presente ano não foi atribuído qualquer apoio anual a este agrupamento, uma vez que, embora tenha entregue o seu Plano de Actividades dois mil e onze, não entregou o Relatório de Actividades do ano transacto. Deste modo foi excluído da

candidatura ao Apoio Anual (informação número quarenta e três, de dois mil e onze, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude/Núcleo de Juventude).-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro;-----

-----Artigos quarto, número um e décimo sexto, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Jovem, publicado pelo Edital número trezentos e setenta e oito, de dois mil e sete; -----

-----Alínea c), do número três, do artigo septuagésimo sexto, do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo Despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez - “Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - Atribuição da comparticipação financeira ao Agrupamento Novecentos e Oito, Carnaxide - CNE, no valor de mil e quinhentos euros, destinados a apoiar a viabilização da Vigésima Gala dos Calhaus; -----

-----Dois - Comunicação ao Agrupamento Novecentos e Oito, Carnaxide - CNE; -----

-----Três - Pagamento sequente.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**42 - PROPOSTA Nº. 971/11 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA - ASSESSORIA TÉCNICA AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA NO ÂMBITO DA
CONSULTORIA FISCAL: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fácticos: -----

----- Para a prossecução das atribuições cometidas ao Município de Oeiras, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de assessoria ao Gabinete da Presidência, no âmbito da consultoria fiscal; -----

----- O objecto e âmbito da assessoria a prestar são: (i) assessoria técnica à implementação da necessária contabilidade analítica e de gestão fiscal adida à metodologia IVA - afectação real, para a qual os serviços do Município já se encontram sensibilizados. A aplicação prática nestes domínios abrangerá o próprio Município e as empresas que integram o seu Sector Empresarial Local, que revelam igualmente inadequadas condições técnicas nestas áreas, pelo que, a adaptação das suas estruturas e perfil contabilísticos é urgente perante a conjuntura económica das finanças públicas e do Orçamento de Estado e (ii) o controlo das PPP - Parcerias Público Privadas; -----

----- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste directo, em função do valor, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do número um, alínea a), do artigo décimo sexto, conjugado com o número um, da alínea a), do artigo vigésimoº, com consulta a uma entidade; -----

----- A entidade a convidar é a empresa “Pragmatic Form, Limitada”, pelo preço mensal de quatro mil euros; -----

----- O prazo de execução dos serviços será de dezoito meses, a contar da data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos;-----

----- O objecto da assessoria técnica ao Gabinete da Presidência com a empresa “Pragmatic Form, Limitada” é subsumível na figura de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença; -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração: -----

----- Com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, a celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença carece de parecer prévio do Executivo Municipal; -----

----- A necessidade da prestação de serviços de apoio técnico ao Gabinete da Presidência, na área da consultoria fiscal prende-se com a implementação da necessária contabilidade analítica e de gestão fiscal adida à metodologia IVA e o controlo das Parcerias Público Privadas; -----

----- O trabalho a prestar pela empresa “Pragmatic Form, Limitada” não reveste a natureza de trabalho subordinado.-----

----- Segundo - Análise: -----

----- A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve:-----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

----- Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável anteriormente referido é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

----- a) Execução de trabalho não subordinado: Compete ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à execução de trabalho não subordinado por parte do eventual prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

----- b) Cabimento Orçamental; -----

----- c) Verificação da aplicação das reduções remuneratórias aos valores pagos por contratos de aquisições de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze com idêntico objecto e contraparte a contrato vigente em dois mil e dez. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, doravante abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, que

aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro; -----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Rectificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros) e no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. ---

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Existe a necessidade de adquirir os serviços de assessoria técnica no âmbito da consultoria fiscal ao Gabinete da Presidência, designadamente para a implementação da necessária contabilidade analítica e de gestão fiscal adida à metodologia IVA e controlo das Parcerias Público Privadas;-----

-----Dois - Tais serviços serão assegurados após adjudicação, na sequência de procedimento pré-contratual por ajuste directo com convite a uma entidade; -----

-----Três - O referido contrato terá a duração de dezoito meses, a contar da data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos, pelo preço mensal de quatro mil euros;-- -----

-----Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, não sendo aplicável a

redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze;----

----- Face ao acima exposto, propõe-se a emissão de parecer prévio favorável vinculativo à celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a empresa “Pragmatic Form, Limitada”, para assessoria técnica ao Gabinete da Presidência no âmbito da consultoria fiscal.” -----

----- II – **O Senhor Vereador Marcos Perestrello** começou por dizer, que gostaria de perceber a verdadeira necessidade dessa contratação, e se não havia capacidade interna instalada na Câmara para efectuar esta tarefa, argumentando o **Senhor Presidente** que não havia, porque se tratava de uma assessoria técnica que em princípio seria por seis meses renováveis, mas propõe-se para dezoito meses, na medida em que não havia ninguém na Câmara que pudesse desenvolver essa actividade, uma vez que se tratava de uma assessoria que ia no sentido da questão do estudo do IVA, da contabilidade analítica e da consolidação das empresas municipais, visto que terá que ser tomada uma decisão até Fevereiro ou Março sobre essa matéria, não existindo ninguém na Câmara com essa especificidade técnica. -----

----- A propósito deste assunto a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** frisou que embora não haja obrigatoriedade, era sempre bom que houvesse uma consulta, argumentando o **Senhor Presidente** que para essa situação bastava o currículo da pessoa em questão e, neste caso em concreto, o mesmo era suficientemente bom para garantir as tarefas a desempenhar. -----

----- Em relação à sua estadia na Câmara Municipal a proposta apontava para dezoito meses, esclarecendo a **doutora Rosa Lopes** que, as avenças segundo a proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado, previa que, perante a situação de renovação ou celebração de novos contratos de avença, ter-se-á em primeiro lugar que consultar a bolsa de mobilidade especial e após essa consulta se gerar algum candidato, o Município nunca o poderá excluir, ainda que considere que não tenha as características adequadas para o desempenho, não podendo o candidato também deixar de aceitar. -----

-----No uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que aquele âmbito não era temporário, mesmo que fosse necessário estruturá-lo, daí considerar que o que seria mais adequado era afectar recursos do mapa de pessoal da Câmara Municipal a essas acções, para que se desenvolvam e dêem prioridade a esse trabalho, interrompendo o Senhor Presidente para dizer que neste momento não há ninguém na Câmara que faça esse tipo de trabalho, uma vez que ele era altamente especializado, acrescentando ainda, que cada vez haverá menos pessoas para desenvolverem situações dessa natureza, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que essa competência tinha que ser da Câmara, sendo sua preocupação afectar recursos humanos ao acompanhamento e à implementação daquelas acções, observando o **Senhor Presidente** que essa consultadoria irá ser feita directamente e em articulação com os serviços, não podendo ser de outra forma, referindo o **Senhor Vice-Presidente** que até a própria estruturação da aplicação, anda a ser trabalhada, adaptada e regularizada.-----

-----No que toca à questão da consolidação do sector empresarial local, a questão do IVA, que a Câmara Municipal trabalhava como um custo, poderá haver situações em que ele não seja um custo, que seja dedutível, podendo-se até chegar à conclusão que não, mas também se poderá ficar com a noção exacta do que se poderá fazer, argumentando o **Senhor Presidente** que um trabalho desta natureza, só se poderá fazer em articulação com os funcionários da Câmara, porque se não houver aceitação por parte destes, seria impossível fazer-se esse trabalho, para além de que, quem vier também terá que ter o auxílio dos técnicos da Câmara Municipal.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos **Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos**, deliberou aprovar o proposto.-----

43 - PROPOSTA Nº. 972/11 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA - APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA FINANCEIRA INERENTE AOS



**CONTRATOS DE EXPLORAÇÃO DOS CENTROS GERIÁTRICOS DE PORTO SALVO E
LAVEIRAS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fácticos: -----

----- - Para a prossecução das atribuições cometidas ao Município de Oeiras, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de assessoria no apoio técnico especializado na área financeira inerente aos contratos de exploração dos Centros Geriátricos de Porto Salvo e Laveiras; -----

----- - Os objectivos da assessoria a prestar são: (i) análise económico-financeira do projecto geriátrico, (ii) análise de cenários alternativos para a estruturação do projecto geriátrico e (iii) assessoria financeira à autarquia de Oeiras na implementação do cenário seleccionado; -----

----- - A análise económico-financeira do projecto geriátrico visará a) análise dos pressupostos económico-financeiros subjacentes ao projecto (modelo financeiro inicial), b) estruturação do projecto (análise de sensibilidade versus modelo base) e c) análise da situação financeira actual do projecto e perspectivas de evolução numa óptica de sustentabilidade futura do mesmo; -----

----- - A análise de cenários alternativos para a estruturação do projecto geriátrico visará: a) identificação e análise das linhas gerais dos cenários alternativos com vista à estruturação do projecto geriátrico, b) apreciação/avaliação das implicações financeiras dos diferentes cenários, c) elaboração de relatório síntese onde serão elencadas propostas em termos de cenários de estruturação do projecto para ser analisado internamente pela Autarquia; -----

----- - A assessoria financeira à autarquia de Oeiras na implementação do cenário seleccionado e estruturação do projecto geriátrico visará: a) análise das implicações financeiras de diferentes soluções jurídico-legais, societárias, económicas e financeiras a adoptar, b)

elaboração de um Business Profile e de um Information Memorandum com vista à caracterização técnica dos lares numa óptica de M&A, c) assessoria financeira à Autarquia no processo negocial a desenvolver com os concorrentes, d) acompanhar e rever os modelos financeiros subjacentes às propostas dos concorrentes com vista a garantir que os mesmos estão suficientemente robustos, isentos de erros materialmente relevantes e que se apresentam equilibrados em face dos interesses da entidade pública contratante, d) acompanhar, auditar e elaborar relatório relativo aos modelos financeiros do projecto geriátrico apresentados pelos concorrentes para que o grupo de trabalho criado na CM Oeiras possa melhor fundamentar o seu parecer de adjudicação; -----

----- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste directo, em função do valor, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do número um, alínea a), do artigo décimo sexto, conjugado com o número um, da alínea a), do artigo vigésimo, com consulta a uma entidade;-----

----- A entidade a convidar é a empresa “Premivalor Consulting - Estudos, Investimentos e Participações, Limitada”;-----

----- O preço base desta consultoria técnica é de trinta mil euros e encontra-se cabimentado, conforme requisição interna junta ao processo; -----

----- O prazo de execução dos serviços será de quatro meses, a contar da data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos;-----

----- O objecto da assessoria técnica especializada na área financeira inerente aos contratos de exploração dos centros geriátricos de Porto Salvo e Laveiras é subsumível na figura de contrato de prestação de serviços cujo objecto é a consultoria técnica. -----

----- Dos pressupostos fácticos da celebração: -----

----- Com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, a celebração de contratos de prestação de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica carece de

----- parecer prévio do Executivo Municipal;-----

----- A necessidade da prestação de serviços de apoio técnico especializado na área financeira inerente aos contratos de exploração dos centros geriátricos de Porto Salvo e Laveiras é justificável pelo apoio que a autarquia carece no âmbito da estruturação do projecto geriátrico, em concreto assessoria na vertente económico-financeira à autarquia no âmbito do processo negocial a desenvolver com os concorrentes seleccionados e auditar e rever as propostas dos concorrentes no desenvolvimento da parametrização dos modelos financeiros subjacentes aos projectos; -----

----- O trabalho a prestar pela empresa “Premivalor Consulting- Estudos, Investimentos e Participações Lda.” não reveste a natureza de trabalho subordinado. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve: -----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- (...) b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica». -----

----- Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável anteriormente referido é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

----- a) Execução de trabalho não subordinado: Compete ao Órgão Executivo pronunciar-

se quanto à execução de trabalho não subordinado por parte do eventual prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Cabimento Orçamental; -----
-----c) Verificação da aplicação das reduções remuneratórias aos valores pagos por contratos de aquisições de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze com idêntico objecto e contraparte a contrato vigente em dois mil e dez.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;-----

-----Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Rectificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros) e no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que: -----

----- Um - Existe a necessidade de adquirir os serviços de apoio técnico especializado na área financeira inerente aos contratos de exploração dos Centros Geriátricos de Porto Salvo e Laveiras; -----

----- Dois - Tais serviços serão assegurados após adjudicação, na sequência de procedimento pré-contratual por ajuste directo com convite a uma entidade; -----

----- Três - O referido contrato terá a duração de quatro meses, a contar da data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos, e o preço base será de trinta mil euros; -----

----- Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, não sendo aplicável a redução remuneratória prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze; -----

----- Face ao acima exposto, propõe-se a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, para consultoria/assessoria técnica à autarquia na área financeira, com a empresa “Premivalor Consulting - Estudos, Investimentos e Participações, Limitada”. -----

----- II – O **Senhor Presidente** explicou que o que estava em causa era um estudo de

viabilidade económico-financeira relativamente ao modelo de exploração dos dois centros geriátricos. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** interveio, dizendo que julgava tratar-se de um acto único e o **Senhor Presidente** acrescentou que era um acto único por quatro meses. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que aquilo não tinha nada a ver com parcerias público-privadas mas sim com o modelo de gestão daqueles equipamentos, argumentando o **Senhor Vice-Presidente** que, inicialmente, a ideia da Câmara era entregar a gestão a uma IPSS e, nesses casos, não era preciso modelo. -----

-----Com a intenção de criar outro modelo em que, quem fosse gerir o equipamento devia pagar uma renda à Câmara, tinha que ser estudado o modelo que ia ser colocado a concurso. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que houve uma alteração de circunstâncias que eram óbvias e conhecidas de todos e quando se iniciou o processo de construção dos centros geriátricos, pensava-se até, em entregar um deles ao CCD – à Associação Oeiras e São Julião da Barra, e outro à Misericórdia ou a um Centro Paroquial. -----

-----Explicou que nos últimos três anos assistia-se a um desgaste brutal das receitas da Câmara e que não fazia sentido que esta entregasse a gestão dos equipamentos sem qualquer contrapartida, uma vez que esta ia ter que pagar a renda. Portanto, se não houvesse o pagamento total da mesma, teria que haver, pelo menos, uma comparticipação. -----

-----As receitas diminuíram mais de vinte milhões de euros e, por essa razão, a Câmara Municipal não estava em condições de agarrar em catorze milhões de euros e dar a gestão sem contrapartidas. -----

-----Acrescentou que era necessário aquele estudo para se saber quais eram os parâmetros para sujeitar a concurso para a exploração e a gestão daqueles equipamentos. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos **Senhores Vereadores Marcos Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e abstenção do Senhor Vereador Amílcar**

Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 973/11 - DP - ESTUDO DE OCUPAÇÃO INDICATIVO PARA UMA PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL EM BARCARENA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Introdução: -----

----- O presente Estudo de Ocupação Indicativo surge na sequência de orientações superiores, com o intuito de estabelecer condições para a implementação de equipamentos de uso colectivo, numa área de terreno localizada entre a Avenida do Casal de Cabanas e a Rua Sacrovir Moreira, na Freguesia de Barcarena. -----

----- A área de intervenção susceptível do presente estudo apresenta uma área de nove mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados, sendo constituída por duas parcelas de terreno, uma proveniente de uma parcela de terreno cedida à CMO para equipamento no âmbito do alvará número seis, de dois mil e dois, a outra proveniente da operação de loteamento da Fábrica da Pólvora, designada por EQ Um, destinada à implementação de um equipamento para uma Creche ou Jardim-de-infância.-----

----- Análise:-----

----- A solução proposta para a área em referência prevê a constituição de dois lotes com possibilidade de agregação, com uma volumetria máxima de dois pisos mais cave, devidamente adaptada à topografia do terreno, conforme se pode verificar pelos elementos gráficos elaborados. -----

----- O acesso viário aos lotes é efectuado por ruas distintas, devido à configuração da parcela de terreno.-----

----- O acesso ao lote um é efectuado pela Avenida do Casal de Cabanas, enquanto que o acesso ao lote dois, é efectuado pela Rua Sacrovir Moreira. -----

----- O corredor arbóreo identificado é para manter devido à sua função, barreira

protectora em relação aos ventos do quadrante Norte, devendo ser integrado no projecto de arranjos paisagísticos. -----

----- Qualquer proposta a desenvolver deverá ter em consideração as indicações técnicas dos serviços competentes relativamente a uma cisterna existente na área de intervenção, tendo-se pronunciado favoravelmente a DPHM e CEACO, no sentido do não interesse na sua manutenção. -----

----- Parâmetros urbanísticos associados: -----

----- Área da parcela de terreno: -----

----- Parcela cedida para o Município para equipamento no âmbito do alvará número seis, de dois mil e dois - cinco mil cento e noventa e quatro metros quadrados. -----

----- Parcela de terreno EQ Um, proveniente da operação de loteamento da Fábrica da Pólvora destinada a um equipamento para uma creche ou jardim-de-infância - quatro mil quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados. -----

----- Total - nove mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados. -----

----- Lote Um: -----

----- Área do lote - cinco mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados; -----

----- Área bruta de construção (abc) - três mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados; -----

----- Área de implantação - mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados -----

----- Volumetria - dois pisos mais cave. -----

----- Lugares de estacionamento - setenta e um. -----

----- Uso - Equipamento de uso colectivo. -----

----- Lote dois: -----

----- Área do lote - três mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados. -----

----- Área bruta de construção (abc) - mil oitocentos e setenta metros quadrados. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Área de implantação - novecentos e trinta e cinco metros quadrados. -----

----- Volumetria - dois pisos mais cave. -----

----- Lugares de estacionamento - trinta e oito. -----

----- Uso - Equipamento de uso colectivo. -----

----- Nota: Os valores apresentados referentes às áreas foram calculados por computador. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- O estudo de ocupação indicativo para a referida parcela de terreno foi elaborado na sede da Divisão de Planeamento através da informação número vinte e sete mil duzentos e vinte, de dois mil e onze, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação /Departamento de Gestão Urbanística / Divisão de Planeamento, onde se conclui que o estudo apesar de apenas mencionar directrizes de viabilidade urbanística, por se tratar apenas de um estudo ocupação indicativo, faltando as exigências técnicas de construção, devendo estas serem aprofundadas numa fase subsequente, deverá ser sujeito à aprovação da Câmara, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- A aceitação do presente do estudo de ocupação, com o intuito de estabelecer condições para a implementação de equipamentos de uso colectivo em parcelas Municipais.” -----

----- II - **O arquitecto Batista Fernandes** esclareceu se tratava de dois terrenos que vieram em momentos diferentes à posse da Câmara e que estavam previstos para equipamento no Plano do Parque de Ciência e Tecnologia. -----

----- Lembrou que vulgarmente esses terrenos não se destinavam à rede pública de equipamentos, ficando por isso, expectantes até serem alienados a alguém que estivesse

interessado, sendo isso que aconteceu neste caso em concreto, ou seja, surgiram dois interessados e como o lote era grande, constituíram-se dois lotes, embora o terreno seja único e tenha proveniência de dois alvarás diferentes, estando a ser efectuados os reparcelamento desse lote, por forma a adequá-lo a duas propostas de equipamento, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o objectivo era estabelecer uma orientação, com vista à implantação de equipamentos de uso colectivo, continuando as parcelas a serem municipais, questão a que o **arquitecto Batista Fernandes** respondeu afirmativamente.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

45 - PROPOSTA Nº. 974/11 - DPM - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----No âmbito das suas atribuições e competências em matéria de fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, nomeadamente no que diz respeito a veículos estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem vindo a Divisão de Polícia Municipal a desenvolver diversas acções visando o cumprimento dos normativos legais respeitantes a esta matéria e das quais resultaram a remoção de diversos veículos para o Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras.-----

-----A presente proposta visa que o Executivo Municipal delibere a aquisição, por ocupação, a favor do Município dos veículos removidos no âmbito das acções supramencionadas, para se proceder posteriormente à sua venda, para reciclagem, à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, vindo a reverter o produto da venda para o Município de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise:-----



Câmara Municipal de Oeiras

----- O procedimento subjacente à remoção de veículos que se encontram estacionados indevidamente ou abusivamente e/ou em estado de abandono, tem por base legal o disposto no Código da Estrada, designadamente o previsto nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo. -----

----- Neste enquadramento se procede, em síntese, à remoção dos veículos que se encontrem estacionados nas condições anteriormente mencionadas, à notificação dos titulares do documento de identificação dos veículos, para a residência do respectivo registo, para o levantar no prazo de trinta dias, sendo, em caso de não reclamação ou quando for essa a vontade manifestada expressamente pelos proprietários, considerados abandonados por ocupação pelo Município. -----

----- No seguimento do procedimento supra exposto, e de forma a se efectuar uma gestão corrente do Parque Municipal das Viaturas Abandonadas da Câmara Municipal de Oeiras, proceder-se-á à venda dos veículos à firma, Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, nos termos e para os efeitos constantes da acta de abertura de propostas de veículos em fim de vida, anexada à presente proposta, revertendo o produto da venda para o Município de Oeiras. -----

----- Assim sendo, de forma a concretizar o exposto, junta- se ao processo, a listagem dos veículos abandonados, doados e não reclamados, para posteriormente se proceder à respectiva venda. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta assenta nos artigos centésimo sexagésimo terceiro a centésimo sexagésimo oitavo do Código da Estrada, artigo sexagésimo quarto, número um, alíneas d) e e) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um Dezembro e nos artigos milésimo

tricentésimo décimo sexto e milésimo tricentésimo décimo oitavo, do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto, propõe-se: -----

-----Que o Executivo Municipal delibere considerar adquiridos por ocupação os veículos constantes na lista junta ao processo, para posteriormente se proceder à respectiva venda à Auto VFV - Reutilização de Peças, Sociedade Anónima, revertendo o produto da venda para este Município.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 975/11 - GP - OEIRAS VIVA - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, E.E.M. - RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2011: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

47 - PROPOSTA Nº. 976/11 - DASE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DO 4º ANO DA EB1/JI PEDRO ÁLVARES CABRAL (TURMA DE PERCURSO CURRICULAR ALTERNATIVO) - 2010/2011: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Tendo em consideração as necessidades dos alunos de forma a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e combater a exclusão compete às escolas, no desenvolvimento da sua autonomia e no âmbito do respectivo projecto educativo, conceber, propor e gerir outras medidas específicas de diversificação da oferta curricular, devidamente enquadradas por diplomas próprios. Desta forma, é permitida a constituição de turmas com percursos curriculares alternativos, no âmbito do ensino básico.-----

-----As turmas com percursos curriculares alternativos destinam-se a grupos específicos

de alunos até aos quinze anos de idade, inclusive, que se apresentem em qualquer das seguintes situações: - -----

- a) Ocorrência de insucesso escolar repetido; -----
- b) Existência de problemas de integração na comunidade escolar; -----
- c) Ameaça de risco de marginalização, de exclusão social ou abandono escolar; -----
- d) Registo de dificuldades condicionantes da aprendizagem, nomeadamente: forte desmotivação, elevado índice de abstenção, baixa auto-estima e falta de expectativas relativamente à aprendizagem e ao futuro, bem como o desencontro entre a cultura escolar e a sua cultura de origem. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez foi criada na EB Um/Jardim de Infância Pedro Álvares Cabral uma turma de quarto ano de percurso curricular alternativo, que estando a frequentar as aulas na escola sede do Agrupamento (Aquilino Ribeiro) obriga os alunos a utilizarem o refeitório desta escola (de gestão não municipal). -----

----- Nesta sequência, através da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e sete, de dois mil e dez, de nove de Junho foi atribuído ao Agrupamento o montante de dois mil quinhentos e sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos, para pagamento das refeições referentes ao ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez.-----

----- De acordo com a informação do Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro o valor das refeições dos alunos do primeiro ciclo da turma PCA, referente a dois mil e dez/dois mil e onze, é de dois mil quinhentos e oito euros e sessenta e três cêntimos (ofício número seiscentos e dezanove, de dez de Outubro de dois mil e onze). -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo quarto, número um, alínea e), artigo sexto, número um e artigo sétimo, números um, três e quatro, todos do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta

e quatro, de vinte e oito de Dezembro, conjugados com artigo décimo terceiro, número um, alínea d) e artigo décimo nono, número três, alínea b), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea d), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição do valor total de dois mil quinhentos e oito euros e sessenta e três cêntimos, para pagamento das refeições dos alunos residentes no concelho de Oeiras que frequentam a turma de percurso curricular alternativo na escola sede do Agrupamento.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

48 - PROPOSTA Nº. 977/11 - DASE - TRANSPORTES ESCOLARES - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS RECEBIDAS ENTRE 15 DE SETEMBRO E 18 DE OUTUBRO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A selecção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, de treze de Abril, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar. -----

-----Para obterem o subsídio de transporte os alunos devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito (no presente ano

lectivo o prazo de entrega dos processos de candidatura dos alunos do ensino básico e secundário foi fixado até trinta e um de Julho. -----

----- Posteriormente, cabe à Autarquia a análise dos pedidos apresentados e a resposta às escolas que os alunos frequentam. -----

----- Em aditamento à informação número cento e vinte e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Apoio Sócio-Educativo (que submeteu à consideração superior a análise feita às candidaturas entregues até dia dois de Setembro) e à informação número cento e trinta e um, de dois mil e onze, da Divisão de Apoio Sócio-Educativo (que submeteu à consideração superior a análise feita às candidaturas entregues entre três de Setembro e catorze de Setembro), o Departamento de Educação procedeu à análise de todos os pedidos entregues entre o dia quinze de Setembro e o dia dezoito de Outubro, de forma a permitir que os alunos abrangidos pelo subsídio pudessem beneficiar do mesmo a partir de um de Novembro. -----

----- Importa referir que na análise destes pedidos formulados fora de prazo foi tido em consideração o teor do número cinco, da n), da proposta de deliberação número duzentos e vinte e nove, de dois mil e onze, que refere o seguinte: “Os processos de candidatura que sejam recepcionados após a data referida no ponto um, serão excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se refiram a matrículas tardias ou mudança de residência”. -----

----- Neste sentido, procedeu-se à análise das cento e trinta e seis candidaturas que deram entrada no Departamento de Educação entre o dia quinze de Setembro e o dia dezoito de Outubro. Destas candidaturas, trinta e quatro foram formuladas por alunos que frequentam escolas fora do Concelho. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Da análise efectuada, informa-se o seguinte: -----

----- Número total candidaturas - número total pedidos indeferidos - número total alunos subsidiados: -----

-----Escolas fora Concelho - trinta e quatro - doze - vinte e dois; -----

-----Escolas dentro Concelho - cento e dois - quarenta e um - sessenta e um; -----

-----Total - cento e trinta e seis - cinquenta e três - oitenta e três. -----

-----Os pedidos deferidos que entraram entre o dia quinze de Setembro e o dia dezoito de Outubro traduzir-se-ão na atribuição dos montantes abaixo discriminados: -----

-----Atribuição títulos transporte Novembro a Dezembro dois mil e onze - Atribuição títulos transporte Janeiro a Junho dois mil e doze - Atribuição Reembolsos - Total: -----

-----Escolas fora Concelho - seiscentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos - cinco mil quatrocentos e vinte e um euros e oitenta e cinco cêntimos - novecentos e dois euros e quarenta e seis cêntimos - seis mil novecentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos; -----

-----Escolas dentro Concelho - mil quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos - dez mil quinhentos e noventa e três euros e cinco cêntimos - mil setecentos e trinta e dois euros e oitenta e três cêntimos - treze mil oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e três cêntimos; -----

-----Total - dois mil cento e quarenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos - dezasseis mil catorze euros e noventa cêntimos - dois mil seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos - vinte mil setecentos e noventa e oito euros e catorze cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea d) e décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um - Cabimento do valor dois mil cento e quarenta e sete euros e noventa e cinco centímos, destinado ao pagamento das facturas relativas a títulos de transporte (decorrente da atribuição do subsídio nos meses de Novembro e Dezembro de dois mil e onze);-----

----- Dois - Aprovação da análise das candidaturas ao subsídio de transporte escolar dos alunos que constam nas listagens anexas à informação número cento e cinquenta e quatro, de dois mil e onze, da Divisão de Apoio Sócio-Educativo, nos seguintes termos:-----

----- Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Novembro de dois mil e onze e Junho de dois mil e doze, sendo o reembolso, referente ao mês de Setembro (correspondente a cinquenta por cento do valor do passe a que tem direito) e Outubro; -----

----- Alunos beneficiados a cinquenta por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro de dois mil e doze e Maio de dois mil e doze, sem direito a reembolso.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA N°. 978/11 - DRH - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA - ASSESSORIA DE ENOLOGIA PARA A VINHA DA ESTAÇÃO AGRONÓMICA NACIONAL:-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Antecedentes Fácticos:-----

----- Para a prossecução das atribuições cometidas ao Município de Oeiras, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de assessoria de enologia para a Vinha da Estação Agronómica Nacional, em regime de fornecimento contínuo; -----

----- A assessoria de enologia verificar-se-á nos diferentes estágios de fabrico do Vinho

de Carcavelos, como sejam a fermentação, a prensagem, a adição de produtos enológicos, as trasfegas e as lotagens; -----

----- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste directo, em função do valor, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, ao abrigo do número um, alínea a), do artigo décimo sexto, conjugado com o número um, da alínea a), do artigo vigésimo, com consulta a uma entidade; -----

----- A entidade a convidar é a empresa “Corevin - Consultoria e Auditoria em Regulamentação Vinícola, Limitada”; -----

----- O preço base desta consultoria/assessoria técnica é de vinte e nove mil e quinhentos euros, e encontra-se cabimentado, conforme requisição interna junta ao processo; -----

----- O prazo de execução dos serviços será ou de um ano a contar da data de publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos, ou até a prestação de serviços, em regime de fornecimento contínuo perfazer o montante de vinte e nove mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- O objecto da assessoria de enologia para a vinha da Estação Agronómica Nacional é subsumível na figura de contrato de prestação de serviços cujo objecto é a consultoria técnica. ---

----- Dos pressupostos fácticos da celebração: -----

----- Com a publicação da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, a celebração de contratos de prestação de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica carece de parecer prévio do Executivo Municipal; -----

----- A necessidade da prestação de serviços de assessoria de enologia para a Vinha da Estação Agronómica Nacional prende-se com o facto de tanto a Vinha, como o Vinho de Carcavelos, necessitarem de um acompanhamento inicial cuidado - época da vindima - e posteriormente, na fase de elaboração do Vinho de Carcavelos, para além da assessoria nos



Câmara Municipal de Oeiras

diferentes estágios de fabrico do vinho, como sejam a fermentação, a prensagem e as trasfegas, assegurando-se deste modo a obtenção de um vinho estabilizado e dentro dos parâmetros de qualidade definidos; -----

----- O trabalho a prestar pela empresa “Corevin - Consultoria e Auditoria em Regulamentação Vinícola, Limitada” não reveste a natureza de trabalho subordinado;-----

----- O prestador de serviços “Corevin - Consultoria e Auditoria em Regulamentação Vinícola, Limitada”, prestou serviços de assessoria em enologia no ano de dois mil e dez.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A nova Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze prevê no número dois, do artigo vigésimo segundo, o que ora se transcreve:-----

----- «Carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, e três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: (...)-----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica».-----

----- Mais prevê o número quatro, do artigo vigésimo segundo, da LOE dois mil e onze que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável anteriormente referido é da competência do Órgão Executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

----- a) Execução de trabalho não subordinado: Compete ao Órgão Executivo pronunciar-se quanto à execução de trabalho não subordinado por parte do eventual prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

-----b) Cabimento Orçamental; -----

-----c) Verificação da aplicação das reduções remuneratórias aos valores pagos por contratos de aquisições de serviços que venham a celebrar-se ou renovar-se em dois mil e onze com idêntico objecto e contraparte a contrato vigente em dois mil e dez.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril; Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, que aprova o orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”;-----

-----Decreto-Lei número vinte e nove-A, de dois mil e onze, de um de Março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para dois mil e onze, aprovado pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro; -----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públícos, com as alterações previstas na Declaração de Rectificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número

cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros) e no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de vinte e quatro de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. ---

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando que: -----

----- Um - Existe a necessidade de adquirir os serviços de assessoria de enologia para a Vinha da Estação Agronómica Nacional, em regime de fornecimento contínuo; -----

----- Dois - Tais serviços serão assegurados após adjudicação, na sequência de procedimento pré-contratual por ajuste directo com convite a uma entidade; -----

----- Três - O referido contrato terá a duração de um ano a contar da data da publicitação da ficha de resultados no portal dos contratos públicos ou quando a prestação de serviços, em regime de fornecimento contínuo, atingir o montante máximo de vinte e nove mil e quinhentos euros, acrescido de IVA; -----

----- Quatro - Observam-se os requisitos previstos no número quatro, do artigo vigésimo segundo, da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, sendo aplicável a redução remuneratória de dez por cento, prevista na Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, a qual incidirá no valor total a pagar pelo contrato, nos termos do diploma de Execução do Orçamento de Estado para dois mil e onze, o que corresponderá a uma redução total de dois mil novecentos e cinquenta euros.-----

----- Face ao acima exposto, propõe-se a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, para assessoria de enologia para a Vinha da Estação Agronómica Nacional, com a empresa “Corevin - Consultoria e Auditoria em Regulamentação Vinícola, Limitada”. -----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos **Senhores Vereadores Marcos**

Perestrello, Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 979/11 - DRH - PROPOSTA DE PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GESTÃO COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO DO MUNICÍPIO: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Nota introdutória: -----

-----O Município de Oeiras conta com novos instrumentos de gestão de recursos humanos, entre os quais se destaca o Mapa de Pessoal do Município, no qual estão contemplados os postos de trabalho efectivamente necessários ao cumprimento e execução das atribuições e competências das unidades orgânicas. -----

-----Face às necessidades manifestadas pelas unidades orgânicas e aprovadas em sede de Mapa de Pessoal para dois mil e onze, encontra-se contemplado posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior na área da Gestão, no Departamento de Gestão Organizacional que não se encontra ocupado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O Município de Oeiras, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro desenvolveu em dois mil e dez, procedimento concursal para Técnico Superior na área de Gestão, encontrando-se presentemente constituídas reservas de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, composta por cinco candidatos aprovados. -----

-----Posteriormente foram publicadas as Leis número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, o Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho e a Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que vieram alterar e limitar de uma forma significativa o recrutamento de pessoal. Nestes termos, o artigo vigésimo terceiro, da Lei

número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, conjugado com os artigos nono e décimo, da Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho vêm determinar que os órgãos ou serviços não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

----- A reserva deste procedimento é composta por cinco candidatos, sendo que apenas um detêm relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, encontrando-se assim reunidas as condições para que o Município preencha o posto de trabalho através do recurso à reserva de Recrutamento do Município. -----

----- Segundo.um - Da relação jurídica a constituir: -----

----- A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com vista ao exercício de funções destinadas à satisfação de necessidades permanentes dos serviços. -----

----- Segundo.dois - Da modalidade de procedimento concursal: -----

----- Havendo, neste momento, a necessidade de ocupação de mais um posto de trabalho, e considerando que a reserva actualmente é composta por um candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, estão reunidas as condições para o recurso à reserva de recrutamento para ocupação do posto de trabalho em causa. -----

----- Segundo.três - Determinação do posicionamento remuneratório: -----

----- Nos termos do número seis, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro conjugado com o número três, do artigo vigésimo sexto, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, a partir do dia um de Janeiro de dois mil e onze, os candidatos, caso sejam detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são posicionados na posição

remuneratória auferida actualmente pelo trabalhador, caso esta seja superior à primeira posição remuneratória da categoria, ou a primeira posição da carreira/categoria, o que no caso dos Técnicos Superiores com licenciatura corresponde à segunda posição remuneratória carreira/categoria.-----

-----Terceiro - Enquadramento legal:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, a referida proposta com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas:-----

-----Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril, pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um Dezembro; -----

-----Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e vinte e quatro, de dois mil e dez, de dezassete de Novembro e pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril;-----

-----Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril;-----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que aprova o Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez;-----

----- Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez; ---

----- Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento;-----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e onze.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, nos termos do número um e do número dois, do artigo quadragésimo da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria número cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril, propõe-se que o Executivo Municipal nos termos do número um do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, delibere favoravelmente:-----

----- O recurso à reserva de recrutamento de Técnico Superior na área de Gestão do Município de Oeiras, para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de Gestão, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado com candidato titular de uma relação jurídica de emprego público previamente constituída; -----

----- A aprovação do nível remuneratório para Técnico Superior correspondente ao valor da segunda posição remuneratória décimo quinto nível remuneratório, correspondente a mil duzentos e um euro e quarenta e oito céntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

51 - PROPOSTA Nº. 980/11 -DRH - PROPOSTA DE PREENCHIMENTO DE 10 POSTOS DE TRABALHO DE ENCARREGADO OPERACIONAL NA ÁREA DA LIMPEZA URBANA COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO DO MUNICÍPIO - RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A presente proposta visa, no termos do número sete do artigo vigésimo quarto, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro a emissão de parecer prévio favorável, por parte da Câmara Municipal ao recrutamento de dez de Encarregados Operacionais na área da Limpeza Urbana e consequentemente nos termos do número dois, do artigo quadragésimo da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria número cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril, o recurso à reserva de recrutamento do Município de Oeiras de Encarregados Operacionais na área da Limpeza Urbana, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, para preenchimento de dez postos de trabalho, a fim de assegurar a programação, organização, coordenação e controlo dos Assistentes Operacionais na área da Limpeza Urbana afectos ao Departamento de Ambiente e Equipamento (DAE), Divisão de Higiene Pública e Abastecimento (DHPA) e Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (DRRSU) que prestam serviço em toda a área do Concelho de Oeiras. -----

-----Os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal do Município para dois mil e onze, aprovado pela Assembleia Municipal em reunião de três de Outubro passado próximo. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Com a entrada em vigor a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez, do novo



Câmara Municipal de Oeiras

regulamento orgânico, que introduziu alterações mais significativas em áreas como a limpeza urbana, efectuando a separação das atribuições da Divisão de Serviços Urbanos em duas unidades orgânicas a Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (DRRSU) e Divisão de Higiene Pública e Abastecimento (DHPA), bem como a afectação de funções de controlo nesta área ao Departamento de Ambiente e Equipamento (DAE), estas unidades orgânicas têm-se vindo a debater com problemas operacionais nomeadamente no que respeita à falta de Encarregados Operacionais para coordenarem os trabalhadores afectos às mesmas. -----

----- De acordo com o artigo quadragésimo nono, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro a previsão de lugares de Encarregados Operacionais resulta da necessidade de coordenar dez Assistentes Operacionais do respectivo sector de actividade, dispondo neste momento as unidades orgânicas em causa de um rácio de encarregados face ao número de trabalhadores muito aquém do desejável o que presentemente se encontra a comprometer o normal funcionamento das unidades orgânicas em questão, pela dificuldade de conseguirem controlar a realização das tarefas a serem executadas pelos assistentes operacionais, que na situação em concreto se encontram dispersos por todo o Concelho.-----

----- Face ao número de assistentes operacionais na área da limpeza urbana existente em cada uma destas unidades orgânicas e de acordo com os requisitos impostos por lei foi solicitado pelos serviços a possibilidade de se recorrer à reserva de recrutamento do Município, resultante do procedimento concursal realizado em dois mil e dez para Encarregados Operacionais nessa área, composta por dez candidatos para colmatar as lacunas existentes.-----

----- A Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, mais concretamente no número um, do artigo vigésimo quarto, refere que se encontra vedada a abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais. No entanto, o número seis, do mesmo artigo consagra que poderão ocorrer mudanças de categoria desde que se verifique cumulativamente os requisitos para a mudança de categoria e esta se

revelar imprescindível por estar em causa o regular funcionamento dos serviços, desde que exista parecer prévio favorável, no caso dos Municípios, por parte da Câmara Municipal (número sete do artigo vigésimo quarto), conforme ponto número cinco da informação jurídica número onze, de dois mil e onze e números dois e três, da Informação Jurídica número um-A, de dois mil e onze emitidas pela Sociedade de Advogados “Veiga e Moura & Associados”. -----

-----No que concerne ao posicionamento remuneratório, pese embora a Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro imponha limitações às valorizações remuneratórias, de acordo com o ponto número três, do parecer veiculado na informação Jurídica número um-A, de dois mil e onze emitida pela Veiga e Moura & Associados sendo lícita a abertura de concurso, naturalmente que “...quem vier a ser provido no lugar terá direito a auferir a remuneração base correspondente a essa categoria...” “...porque face à lei a remuneração de um trabalhador é determinada pela categoria que ocupa e que está provido no Mapa, não podendo ganhar nem mais nem menos do que a remuneração base resultante da lei, ...” até porque “...seria inconstitucional alguém ser provido no mapa como encarregado e não lhe ser paga a remuneração que a lei prevê e que paga aos demais trabalhadores nele providos, o que representaria não só uma violação do princípio da igualdade como do princípio de justiça.”--

-----A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, atento ao disposto no artigo nonagésimo terceiro, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, considerando que se trata de necessidade permanente.-----

-----O Município de Oeiras, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro desenvolveu em dois mil e dez, procedimento concursal para Encarregado Operacional na área da Limpeza Urbana, encontrando-se presentemente constituída a reserva de recrutamento do Município, composta por dez candidatos que detêm relação jurídica

de emprego por tempo indeterminado com o Município, mas na categoria de Assistente Operacional e de Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza. -----

----- Terceiro - Enquadramento legal: -----

----- No que respeita ao enquadramento legal, o recurso às reservas de recrutamento do procedimento concursal, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um Dezembro; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um Dezembro; -----

----- Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento; -----

----- Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria número cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril. -----

----- Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, Lei do Orçamento de Estado para dois mil e dez; -----

----- Decreto-Lei número setenta e dois-A, de dois mil e dez, de dezoito de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para dois mil e dez;

Lei número doze-A, de dois mil e dez, de trinta de Junho, que aprova um conjunto de medidas

adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento; Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para dois mil e onze.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se ao Executivo: -----

-----Um - Nos termos do número sete, do artigo vigésimo quarto, da Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um Dezembro a emissão de parecer prévio favorável, ao recrutamento de dez Encarregados Operacionais na área da Limpeza Urbana. -----

-----Dois - Nos termos do número dois, do artigo quadragésimo da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria número cento e quarenta e cinco-A, de dois mil e onze, de seis de Abril: -----

-----O recurso à reserva de recrutamento de Encarregado Operacional na área de Limpeza Urbana do Município de Oeiras, para preenchimento de dez postos de trabalho de Encarregado Operacional na área da Limpeza, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado. -----

-----A aprovação do nível remuneratório para Encarregado Operacional correspondente ao valor da primeira posição remuneratória oitavo nível remuneratório equivalente a oitocentos e trinta sete euros e sessenta céntimos.” -----

-----II - **A Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por dizer, que a Câmara Municipal tinha neste momento cerca de novecentos e quarenta e três Assistentes Operacionais, estando-se a solicitar mais dez para resolver uma questão que tinha que ver com a recolha de resíduos sólidos, não sabendo até que ponto é que com esses dez elementos, iria ser resolvida uma grande preocupação que existia em Carnaxide, na Avenida de Portugal, que consistia na recolha do lixo, onde os cães já andavam a comer os restos, parecendo-lhe que já estava no



Câmara Municipal
de Oeiras

terceiro mundo, perguntando ainda, se este assunto não iria aumentar o quadro de pessoal, ou se estava dentro da reserva de recrutamento.-----

----- Colocada a questão o **Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que, tinha sido efectuada uma alteração ao mapa de pessoal, onde foram retirados dez assistentes operacionais, para serem colocados dez encarregados operacionais.-----

----- Quanto ao problema da recolha do lixo, nada tinha que ver com o assunto em questão, só que houve um hiato de tempo que mediou a contratação de serviços de reparação de viaturas, que tinha que ver com a renovação dos contratos de fornecimento contínuo de reparação de viaturas e aquisição de peças, sendo que ao abrigo da actual legislação ao mesmo fornecedor, com o mesmo objecto, um fornecimento de serviços tinha que levar uma redução de dez por cento.-----

----- Observou que, um outro dos motivos prendia-se com o problema das horas extraordinárias dos funcionários, acontecendo que para o próximo ano não vai haver esse problema, uma vez que já se vai começar o ano com o trabalho por turnos, o qual foi implementado em Março, existindo aí o problema que muitos dos funcionários em Março tinham esgotado um terço, ou metade daquilo que eram as horas totais legais permitidas por Lei, o que quer dizer que essa era uma matéria que no ano de dois mil e doze não irá existir, salientando que esta seria a justificação para a menor eficiência que os serviços neste momento estavam a ter em termos de recolha.-----

----- Prosseguindo, apresentou uma outra questão que se prendia com a necessidade de serem providos mais encarregados operacionais, visto que havia secções de limpeza que não tinham adstrito um encarregado, daí existirem alguns que faziam a coordenação de quatro ou cinco secções de limpeza, o que manifestamente, irá tornar o processo mais ineficaz. Portanto, os funcionários em questão tinham que ver com a optimização da área dos encarregados, não irão aumentar o quadro de pessoal, para além de que alguns deles já desempenhavam essas funções,

embora não o devessem de fazer, uma vez que o seu conteúdo funcional não era esse. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**52 - PROPOSTA Nº. 981/11 - DGO - Pº. Nº 161-DCP/10 - CONCURSO PÚBLICO PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOCOPIADOR, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL,
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número seiscentos e setenta e oito, de dois mil e dez, em reunião realizada em nove de Junho de dois mil e dez, foi aprovada a locação de equipamento fotocopiador, incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis e consequente abertura de procedimento concursal. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu todo o procedimento pré-contratual, tendo o mesmo sido tramitado através da plataforma electrónica da Vortal. -----

-----Publicados os respectivos anúncios, em Diário de República e JOUE, foram solicitados e prestados esclarecimentos e apresentada lista de erros e omissões, conforme consta do relatório preliminar que se encontra junto ao processo e dele faz parte integrante. -----

-----Apresentaram proposta dez concorrentes. Estas foram abertas no dia doze de Agosto de dois mil e dez, no útil imediatamente seguinte à data limite para entrega de propostas. -----

-----Concorrente número um - Ricópia - Soluções de Impressão, Limitada; -----

-----Concorrente número dois - Ricoh Portugal Unipessoal, Limitada; -----

-----Concorrente número três - Konica Minolta Business Solutions Portugal, Unipessoal;

-----Concorrente número quatro - Xerox Portugal - Equipamentos de Escritório,

Limitada; -----

----- Concorrente número cinco - Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número seis - Cpcsis, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número sete - Canon Portugal, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número oito - ATM Informática Dois - Soluções e Sistemas, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número nove - Assiscópia - Automatização de Escritórios, Limitada; -----

----- Concorrente número dez - Beltrão Coelho, Sociedade Anónima. -----

----- Analisadas as propostas, o júri deliberou excluir os seguintes concorrentes: -----

----- Concorrente número um - Ricópia - Soluções de Impressão, Limitada; -----

----- Concorrente número dois - Ricoch Portugal Unipessoal, Limitada; -----

----- Concorrente número sete - Canon Portugal, Sociedade Anónima; -----

----- Concorrente número nove - Assiscópia - Automatização de Escritórios, Limitada; -----

----- Concorrente número dez - Beltrão Coelho, Sociedade Anónima. -----

----- E admitir, para avaliação, os restantes cinco concorrentes, nos termos e com os fundamentos expressos no relatório preliminar, que se encontra junto ao processo e à presente proposta de deliberação e deles fazem parte integrante. -----

----- Avaliadas as propostas, o júri propôs a respetiva ordenação, tendo sido realizada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. -----

----- Durante o período de Audiência Prévia, com términos no dia cinco de Dezembro de dois mil e dez, foi apresentada uma observação, pelo concorrente número quatro - Xerox Portugal - Equipamentos de Escritório, Limitada. -----

----- Analisadas e ponderadas as observações do concorrente número quatro - Xerox Portugal - Equipamentos de Escritório, Limitada, o júri, elaborou o Relatório Final, deliberando

em manter o teor e as conclusões constantes no relatório preliminar, não tendo, assim, acolhido, quaisquer pretensões apresentadas, propondo a adjudicação da locação de equipamento fotocopiador, incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis, ao concorrente que ficou classificado em primeiro lugar - Concorrente número cinco - Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, Sociedade Anónima, pelo montante de cento e treze mil oitocentos e sessenta e oito euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Nos termos do disposto nos artigos centésimo quadragésimo oitavo, número três e sexagésimo nono, número dois, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro, os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual devem ser submetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, que aqui no caso em concreto é o Órgão Executivo do Município, para sua aprovação e para efeitos de adjudicação.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo: -----

-----a) Os relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constantes naqueles documentos; -----

-----b) A adjudicação da locação de equipamento fotocopiador, incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis, ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, sendo ele, concorrente número cinco - Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, Sociedade Anónima, pelo preço contratual de cento e treze mil oitocentos e sessenta e oito euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de um ano, podendo o mesmo ser renovado por

igual período, até ao limite máximo de duas renovações, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de recepção; -----

----- c) A aprovação da minuta de contrato elaborada pelo Serviço de Notário Privativo, que a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Prestação de Serviços número ..., de dois mil e onze -----

----- “Aquisição de Serviços de Locação de Equipamento -----

----- Fotocopiador, incluindo assistência Técnica e -----

----- Fornecimento de Consumíveis” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por primeiro outorgante ou entidade adjudicante; -----

E, -----

Océ Portugal - Equipamentos Gráficos, Sociedade Anónima, com sede na ..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., sob o número ..., representado no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do Bilhete de Identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda

outorgante ou adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado Aquisição de Serviços de Locação de Equipamento Fotocopiador, incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis, precedido do procedimento por Concurso Público, em cumprimento do disposto nos artigos décimo oitavo, e alínea b), do número um, do artigo vigésimo, do CCP, autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente, doutor Paulo Vistas, em regime de substituição, datado de quatro de Junho de dois mil e onze, com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a Aquisição de Serviços de Locação de Equipamento Fotocopiador, incluindo assistência Técnica e Fornecimento de Consumíveis, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O contrato terá a duração de um ano, a contar da sua outorga, renovando-se automaticamente por igual período, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, Cabimento Orçamental e Eficácia Financeira -----

a) O seu valor total é de cento e treze mil oitocentos e sessenta e oito euros, acrescido do Imposto

sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

- Para o primeiro ano de vigência do contrato trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Eventual primeira renovação - trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Eventual segunda renovação - trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.-----

c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: trezentos e treze, classificação económica: zero dois zero dois zero oito. --

----- Cláusula Quarta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.-----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do

contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ... e válida até..., pela Conservatória do Registo Comercial de Cascais;--
- b) Declaração emitida em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----
- c) Certidão emitida em ..., pela Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número setenta e um, de dois mil e dez, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e onze. -----

Pelo primeiro outorgante, Paulo Vistas-----

Pelo segundo outorgante, ... -----

Oficial Público, Olga Ferrão.” -----

-----II - **O Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por se debruçar sobre a cronologia do processo, referindo que em nove de Junho de dois mil e dez, foi a abertura do procedimento. -----

-----Referiu que estava mencionado na proposta que durante o período de audiência prévia, o qual teve o seu término em cinco de Novembro de dois mil e dez, tinha sido apresentada uma observação pelo concorrente número quatro que era a Xerox Portugal. -----

-----Quinze de Novembro era a data em que estava assinado o relatório preliminar, mas a

audiência prévia não podia ter sido efectuada antes do relatório preliminar ter sido elaborado, dizendo que a ser assim havia um lapso que tinha que ser desfeito.-----

----- A audiência prévia ocorria após a elaboração do relatório preliminar, onde o júri ordenava as propostas com vista à adjudicação, notificando os concorrentes em presença da sua intenção de adjudicar, daí não ser possível que a audiência prévia possa ocorrer antes. -----

----- Colocou uma outra questão que se prendia com o facto de em quinze de Novembro ter sido elaborado o relatório preliminar, não sabendo quando terminou a audiência prévia e a vinte e seis de Setembro e dois mil e onze, quase um ano depois, foi feito o relatório final, ficando intrigado com essa situação, ou seja, o relatório final tinha a data de vinte e seis de Setembro e só em vinte e seis de Outubro de dois mil e onze é que surgiu a proposta de adjudicação.-----

----- Acrescentou ainda, ter visto as observações feitas pelo concorrente que tinha feito o pronunciamento que foi a Xerox Portugal, vendo também a consideração que o júri fez sobre as mesmas, não lhes reconhecendo provimento e quase um ano depois deliberou manter o relatório preliminar, propondo manter a proposta de que o adjudicatário fosse a Océ Portugal – Equipamentos Gráficos, Sociedade Anónima, pelo preço contratual de cento e treze mil oitocentos e sessenta e oito euros. -----

----- Ora, para um ano de apreciação de meia dúzia de questões que a Xerox colocou, disse ter ficado convencido de que as observações feitas pelo júri eram muito frágeis, sendo esse um problema subjectivo, porque uns podiam considerar isso e outros não, contudo, o que para si era importante, era que ficasse esclarecido o porquê da audiência prévia estar referida como tendo uma data anterior à do relatório preliminar e a segunda questão prendia-se com o facto de pretender saber, porque é que o relatório final só foi produzido quase um ano depois do relatório preliminar, isto é, a distância entre o relatório preliminar e o final, era a que ia entre quinze de Novembro de dois mil e dez e vinte e seis de Setembro de dois mil e onze. -----

-----No uso da palavra o **doutor Nuno Castro** debruçou-se sobre a primeira questão, dizendo que se tratava de um lapso na proposta de deliberação, porque não era cinco de Novembro de dois mil e dez, pois segundo crê, no processo estava a reclamação com data de cinco de Dezembro, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que poderia estar no processo, mas nos elementos que teve ocasião de apreciar não teve acesso, como se podia observar na primeira linha da página três da proposta. -----

-----No que tange à segunda questão a **doutora Vera Carvalho** salientou que o equipamento pertencia à Reprografia do edifício dos Paços do Concelho, referindo que a reclamação que foi colocada pela empresa Xerox, foi extremamente complexa, muito técnica e associada a algumas funcionalidades até do equipamento existente, admitindo que houve dificuldade da sua parte e da equipa que trabalha com o equipamento de reprografia, tendo mesmo que pedir esclarecimentos adicionais à Xerox, para que ajudassem a interpretar as dúvidas da própria empresa, aliás, no relatório de esclarecimentos que estava junto, as questões não eram pertinentes, nem relevantes, quando faziam até referência a gramagens, aos seus valores máximos e mínimos, à velocidade das digitalizações do equipamento, ou seja, estava tudo em parâmetros considerados razoáveis e aceitáveis, já nas considerações era feita essa referência. Portanto, a sua resposta foi nesse sentido, considerando que não tinha fundamento a reclamação da parte da Xerox. -----

-----Acrescentou ainda, que também foi necessário recorrer-se a entidades externas, para ajudar a interpretar a resposta à reclamação, o que justifica de alguma forma a demora, a qual de facto era de lamentar, assumindo também as dificuldades na resposta a essas reclamações, inquirindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se no júri não havia um técnico com formação jurídica, retorquindo a **doutora Vera Carvalho** que não e que em relação aos restantes concorrentes foi manifestada alguma apreensão relativamente às questões colocadas na reclamação, dada a tecnicidade das mesmas, que se prendiam com funcionalidades muito

específicas no equipamento fotocopiador.-----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** frisou que a empresa formulara com muita habilidade o pronunciamento, porque em devido tempo pedira esclarecimentos ao júri, tendo ficado com a ideia que isso tinha sido uma armadilha, e o júri deu-lhes atempadamente os esclarecimentos solicitados, o que significava que certamente deu esses mesmos esclarecimentos a todos os concorrentes, passando isso a fazer parte das peças concursais, se esses parâmetros técnicos foram definidos em sede de esclarecimento dentro do prazo de entrega das propostas, sendo que o primeiro terço era para pedir esclarecimento, o segundo para os dar e o terceiro para se preparar a proposta.-----

----- Prosseguido, referiu que as perguntas estavam muito bem feitas, isto é, as perguntas que tinha feito oportunamente, eram no sentido de saber exactamente o que é que a Câmara pretendia e não tinha definido convenientemente no caderno de encargos, portanto, acrescentaram definição ao próprio caderno de encargos. A Xerox, apoiando-se no referido Caderno de Encargos e nos esclarecimentos que obtivera do Júri, podia de facto dizer que este ou aquele equipamento não alcançava os objectivos pretendidos, sendo essa a estrutura da contestação. Qualquer utilizador desses equipamentos tinha que os conhecer, porque senão não podia elaborar o caderno de encargos nem prestar os esclarecimentos que prestou, nem podia parametrizar os aspectos que colocava à concorrência, ou seja, se colocava à concorrência, por exemplo, que ao equipamento tinha que dar duzentas folhas por minuto, o equipamento que desse cento e noventa e nove não servia e era rejeitado. -----

----- De novo no uso da palavra a **doutora Vera Carvalho** disse que os intervalos estavam definidos, que tinham sido considerados em sede de esclarecimentos como razoáveis, o que queria dizer que não tinha fundamento a reclamação da própria Xerox, quando a Câmara fez a adjudicação até por um preço mais baixo à empresa Océ, porque o que estava em causa era efectuar a adjudicação por um valor mais baixo, considerando por isso que as questões não eram

pertinentes. -----

----- De seguida, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** pediu desculpa pelo facto de estar a fazer esta abordagem, porque não era hábito seu pôr em causa as decisões do júri, antes pelo contrário, o que não compreendeu foi de facto o tempo que decorreu entre a elaboração dos relatórios preliminar e final. A outra questão tinha que ser um lapso, porque não havia consulta prévia para ser feita, se o relatório preliminar não estivesse elaborado. -----

----- Em relação ao tempo a **doutora Vera Carvalho** referiu que assumia a responsabilidade do desfasamento no tempo, não só pela dificuldade na resposta do mesmo, mas também pela tentativa sucessiva de encontrar a melhor resposta para essa situação, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que então a parametrização e a especialização técnica inscrita nas peças concursais foram excessivas para a capacidade de análise existente, dado que tinha que existir nas peças concursais os elementos de apreciação e de distinção das diversas propostas, os diversos aspectos que eram colocados à concorrência, dentro dos limites da capacidade de interpretação, de ajuizar e apreciar as propostas e os recursos que surgissem.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

53 - PROPOSTA Nº. 982/11 - DHPA - ATRIBUIÇÃO DIRECTA DAS LOJAS Nº.S 5 E 6, DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTO SALVO: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através do requerimento número trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro, a firma Humberto Ruas Roxo & Candeias, Limitada, vem requerer a atribuição directa das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- O requerente manifestou aceitar sem reservas as condições transpostas do RMM para a atribuição directa das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição directa tem base regulamentar sendo efectivada ao abrigo do artigo terceiro, número um, alínea d) e número três, do Regulamento dos Mercados Municipais, publicado pelo Edital número oitenta e dois, de dois mil e dez, conjugado com a alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e da alínea c), do artigo décimo, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras, publicado no Edital número quatrocentos e quarenta e oito, de dois mil e dez. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição directa das lojas números cinco e seis, do Mercado Municipal de Porto Salvo, à firma Humberto Ruas Roxo & Candeias, Limitada, mediante o pagamento da taxa compensatória, no valor de oito mil trezentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos (trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos vezes vinte e quatro meses);-----

----- Dois - O pagamento da taxa mensal devida, no valor de trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos, para as lojas números cinco e seis; -----

----- Três - Notificação ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 983/11 - DTT - REORDENAMENTO DE CIRCULAÇÃO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO AO COMPLEXO DESPORTIVO DE OEIRAS, EM OEIRAS: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- No seguimento de uma reclamação enviada a esta Autarquia, solicitando a colocação

de lombas redutoras de velocidade no arruamento entre a Alameda Bonifácio Lázaro Lozano com a Rua José Malhoa, por forma a reduzir a velocidade de circulação naquele troço, foi elaborada a informação número quatrocentos e setenta e três, de dois mil e dez, da Divisão de Trânsito e Transportes/Departamento de Obras Municipais, a qual visa o reordenamento da circulação no parque de estacionamento e a alteração dos sentidos de trânsito em frente ao Complexo Desportivo de Oeiras.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Após análise técnica das condições existentes no troço entre a Alameda Bonifácio Lázaro Lozano com a Rua José Malhoa, constatou-se que este permite o acesso rápido ao Centro Histórico de Oeiras, Parque dos Poetas e outros acessos de interesse de cada utente.-----

-----Trata-se de um troço de pequena extensão com, aproximadamente, quarenta e quatro metros e ligeira inclinação. O ponto de intersecção entre o parque de estacionamento, a Alameda Bonifácio Lázaro Lozano e a Rua José Malhoa é composto por várias travessias pedonais, uma zona que já contribui para a redução da velocidade de circulação, não sendo contudo sempre respeitada pelos automobilistas.-----

-----Este troço, é considerado como uma via local, apresentando diariamente um moderado fluxo de tráfego rodoviário e pedonal, particularmente no horário de ponta. -----

-----Conforme as normas técnicas referidas no Despacho DGV número cento e nove, de dois mil e quatro, a colocação de lombas redutoras de velocidade aplica-se em vias com limite de velocidade inferior ou igual a cinquenta quilómetros por hora e com inclinação inferior ou igual a dez por cento. Deve-se evitar a sua colocação nos seguintes locais: -----

----- Vias distribuidoras principais -----

----- Trajectos usuais de serviço de emergência-----

----- Vias sem passeios-----

----- Vias sem iluminação pública-----

----- Locais com distância inferior a trinta metros ou superior a cento e cinquenta metros de passagem de peões.-----

----- Não sendo pertinente a colocação de lombas redutoras de velocidade, a alteração de sentido de trânsito em dois arruamentos do parque de estacionamento e a alteração dos sentidos de trânsito em frente ao Complexo Desportivo de Oeiras, contribuirá para garantir melhores condições de segurança rodoviária e possibilitará maior afluência do trânsito nessa zona. -----

----- Foram solicitados pareceres à PSP e à Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, que manifestaram a sua concordância com a presente proposta.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Esta proposta de reordenamento na circulação, é fundamentada, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e décimo oitavo, número um, alínea a), da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se a este Órgão Executivo Municipal, a aprovação de:-----

----- Alteração do sentido de trânsito em dois arruamentos do parque de estacionamento, conforme planta junta ao processo;-----

----- Alteração dos sentidos de trânsito em frente ao Complexo Desportivo de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

55 - PROPOSTA Nº. 984/11 - DTT - COLOCAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE E ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA RUA DR. ARCHER

LIMA, NA CRUZ QUEBRADA:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:

-----Na sequência de diversos pedidos, enviados a esta Autarquia, solicitando a implementação de bandas sonoras na Rua Doutor Archer de Lima, na Cruz Quebrada, por forma a evitar as situações de perigo, com origem sobretudo, na velocidade excessiva verificada nesse troço, foi elaborada a proposta, através da informação número cento e vinte e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Trânsito e Transportes/Departamento de Obras Municipais, de implementação de lombas redutoras de velocidade e de alteração de sentido de trânsito, por forma a garantir uma melhoria na segurança rodoviária e pedonal para a zona.-----

-----Segundo - Análise:

-----A Rua Doutor Archer de Lima, nas suas actuais condições, apresenta um perfil adequado a suportar dois sentidos de circulação (no troço em análise) podendo servir o acesso às casas aí existentes bem como aos recortes de estacionamento. Refira-se que os recortes de estacionamento aí existentes disponibilizam um total de sessenta lugares.-----

-----Saliente-se ainda que a proposta de passagem a dois sentidos, no troço já referido, vai retirar tráfego de atravessamento ao troço de sentido único que é a parte mais estreita e com uma inclinação bastante acentuada, portanto, com piores condições de segurança relativamente à circulação rodoviária. -----

-----Apenas no troço com inclinação e onde não existe estacionamento lateral se considera de manter unicamente um único sentido de circulação, uma vez que apresenta um perfil adequado apenas, para tal, razão pela qual não se propõe qualquer alteração. -----

-----Foram solicitados pareceres à PSP e à Junta de Freguesia de Cruz Quebrada e Dafundo, que manifestaram a sua concordância com a presente proposta.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Esta proposta de reordenamento na circulação é fundamentada, nos termos da alínea d), do número sete do artigo sexagésimo quarto, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e décimo oitavo, número um, alínea a), da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se a este Órgão Executivo municipal, a aprovação: -----

----- Tendo em conta, as condições existentes o perfil da Rua Doutor Archer Lima, no troço assinalado na planta anexa a cinzento-escuro a passagem do referido troço que tem actualmente apenas um sentido de trânsito, para dois sentidos de circulação. -----

----- Deste modo facilita-se o acesso aos recortes de estacionamento e melhora-se as condições de circulação e acessibilidade para a população aí residente. -----

----- A implementação de uma passadeira em LRV no local representado na planta anexa à informação técnica. Pretende-se, por um lado melhorar as condições de segurança com a criação de uma nova passadeira (Marca Rodoviária M Onze), por outro introduzir a Lomba Redutora de Velocidade como sistema de acalmia de tráfego, obrigando a uma redução da velocidade no troço da rua com piores condições de segurança (inclinação mais acentuada após um alinhamento recto extenso e aproximação de um cruzamento (Calçada de Santa Catarina).” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA Nº. 985/11 – GP - Pº. Nº. 341-DCP/11 - AJUSTE DIRETO AO ABRIGO DE CRITÉRIOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO ESCULTÓRICO EM HOMENAGEM AO POETA LUIZ VAZ DE CAMÕES - APROVAÇÃO DA ABERTURA DE

PROCEDIMENTO E PEÇAS PROCEDIMENTAIS - RATIFICAÇÃO DO ACTO DE AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através do preenchimento da ficha de contratação, veio o Gabinete da Presidência despoletar, junto da Divisão de Contratação Pública, doravante designada DCP, a necessidade de aquisição de um conjunto escultórico em homenagem ao poeta Luiz Vaz de Camões. -----

-----Tal aquisição prende-se com o projecto em curso referente à Segunda Fase do Parque dos Poetas, Zona B, cujo términos se prevê que ocorra em Novembro de dois mil e onze. -----

-----Em reunião de Câmara realizada no dia vinte e um Setembro de dois mil e onze a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento supra identificado, autorizando a realização da despesa e consequente aprovação das peças procedimentais (Convite e Caderno de Encargos) nos termos da proposta de deliberação número oitocentos e setenta e cinco, de dois mil e onze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O procedimento por ajuste directo com convite a uma entidade foi aprovado ao abrigo de critérios materiais, tendo por base o disposto nos artigos décimo sexto, número um, alínea a) e vigésimo quarto, número um, alínea e), ambos do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro e pelo Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez (doravante designado por CCP). -----

-----Em conformidade com o disposto na alínea g), do número um, artigo centésimo décimo quinto, do CCP, foi enviado convite e Caderno de Encargos através de correio electrónico, considerando que o concorrente não se encontra inscrito na plataforma electrónica Vortal bem como não possui assinatura digital qualificada por entidade credenciada pela

Autoridade Nacional de Segurança. -----

----- A data limite para entrega da proposta foi fixada para as dezassete horas do dia vinte e sete de Setembro de dois mil e onze.-----

----- Em tempo, no dia vinte e sete de Setembro de dois mil e onze, o concorrente, Senhor Francisco Simões, mediante a entrega de documento em suporte de papel, junto da Divisão de Contratação Pública, requereu a prorrogação do prazo para a entrega da proposta, alegando para o efeito a impossibilidade de apresentar a proposta até ao términos do prazo fixado no convite, devido a uma avaria no seu computador pessoal. -----

----- Face à fundamentação apresentada, o concorrente justificou de igual modo a razão pela qual o pedido de prorrogação do prazo não foi remetido ao Município de Oeiras por correio electrónico.-----

----- Através da informação número mil e sessenta e nove, de dois mil e onze, da Divisão de Contratação Pública, o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas foi submetido a aprovação do Senhor Presidente, tendo merecido despacho de concordância em vinte e sete de Setembro de dois mil e onze, sendo que a data foi prorrogada até dia três de Outubro de dois mil e onze. -----

----- Em trinta de Setembro de dois mil e onze o concorrente enviou a sua proposta e respetivos anexos por correio electrónico para o email da Divisão de Contratação Pública. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Dispõe o número três, do artigo sexagésimo quarto, do CCP, que o prazo fixado para a apresentação de proposta pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, mediante pedido fundamentado pelo interessado.-----

----- Nos termos do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, do CCP, a decisão de prorrogação do prazo para apresentação de proposta cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que, de acordo com a situação factual descrita, a competência é atribuída à

Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Todavia, atendendo aos condicionalismos decorrentes das datas fixadas para a realização das reuniões do Executivo Municipal e prazo legal imposto para a marcação de reunião extraordinária da Câmara Municipal, por razões de celeridade processual do procedimento pré-contratual “in casu”, que teria como consequência o atraso da prática do acto administrativo de deferimento do pedido de prorrogação do prazo para apresentação da proposta, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele Órgão no referido prazo, o acto fosse praticado pelo Presidente da Câmara, ficando sujeita a ratificação por parte do Executivo Municipal na primeira reunião a ocorrer após o acto praticado. -----

-----Conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações da Lei cinco-A, de dois mil e dois, “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. -----

-----Assim e como já anteriormente referido, o Senhor Presidente aprovou a prorrogação do prazo para entrega de propostas, por despacho datado de vinte e sete de Setembro de dois mil e onze, ficando o seu acto sujeito a ratificação. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Por lapso, a ratificação do ato praticado pelo signatário conforme despacho exarado em vinte e sete de Setembro de dois mil e onze, não foi objeto de deliberação do Executivo Municipal, imediatamente na primeira reunião de Câmara realizada após a prática do acto sujeito a ratificação. -----

-----Não obstante, o acto administrativo praticado pelo Senhor Presidente ficou apenas

sujeito ao regime da anulabilidade, nos termos do disposto no número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com as alterações da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro.-----

----- Ora, tal significa que poderá o mesmo acto sanar-se pelo decurso temporal (vide artigo centésimo trigésimo sexto, do Código do Procedimento Administrativo e o disposto no artigo vigésimo oitavo, número um, alínea d), da Lei de Processo dos Tribunais Administrativos), ou pela ratificação do mesmo, ainda que em reunião de Câmara posterior à primeira realizada após o acto do Senhor Presidente.-----

----- O poder de ratificação dos actos anuláveis conferido ao Órgão competente para a sua prática configura uma manifestação do “princípio do aproveitamento do acto administrativo”, porquanto, o vício de um acto anulável pode ser sanado e corrigido (depurado das suas imperfeições iniciais) pelo órgão efetivamente competente, validando a sua eficácia e a produção de efeitos jurídicos do acto na ordem jurídica.-----

----- Em prol do referido princípio, o Órgão Executivo (órgão competente), mantém assim o poder de ratificar o acto anulável praticado pelo Senhor Presidente, evitando-se deste modo o arquivamento do presente procedimento, e a abertura de novo procedimento com o mesmo objecto, com os custos financeiros e outros daí decorrentes.-----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo:-----

----- a) A ratificação do acto praticado pelo signatário de deferimento do pedido de prorrogação do prazo apresentado pelo concorrente para apresentação da proposta.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

57 - PROPOSTA Nº. 986/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CAPITAL - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA Nº 638/2011:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia seis de Julho de dois mil e onze a transferência de verbas para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório dos valores para a remuneração das acções concretizadas, durante o primeiro, segundo e terceiro trimestre de dois mil e nove, após apreciação conjunta dos vários serviços municipais.-----

-----Tendo-se verificado que o valor aprovado para pagamento se encontra incorrecto, cento e dois mil novecentos e trinta euros e doze cêntimos, foi efectuada nova análise de toda a documentação produzida pela Junta de Freguesia e serviços deste município apurando-se como valor final a pagar em despesa capital à Junta de Freguesia de Algés o valor de cem mil quinhentos e trinta e dois euros e doze cêntimos. A este valor deverá ainda deduzir-se o valor de três mil setecentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos, pagos indevidamente à Junta de Freguesia através da proposta de deliberação de Câmara número trezentos, de dois mil e dez. -

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez.-----

----- Artigo centésimo quadragésimo segundo, número dois, do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo:-----

----- - A transferência de noventa e seis mil setecentos e sessenta e três euros e setenta e quatro cêntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- - A revogação da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e oito, de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

58 - PROPOSTA Nº. 987/11 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE ALGÉS - DESPESA CORRENTE - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA Nº 639/2011: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia,

com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

-----A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Foi aprovada em reunião de Câmara realizada no dia seis de Julho de dois mil e onze a transferência de verbas para a Junta de Freguesia de Algés correspondente ao somatório dos valores para a remuneração das acções concretizadas, durante o primeiro, segundo e terceiro trimestre de dois mil e nove, após apreciação conjunta dos vários serviços municipais.-----

-----Tendo-se verificado que o valor aprovado para pagamento se encontra incorrecto, seis mil cento e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos, foi efectuada nova análise de toda a documentação produzida pela Junta de Freguesia e serviços deste município apurando-se como valor final a pagar em despesa capital à Junta de Freguesia de Algés o valor de seis mil, trinta e um euros e noventa e três cêntimos. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigo centésimo quadragésimo segundo, número dois, do Código de Procedimento

Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Submete-se à aprovação do Executivo:-----

----- - A transferência de seis mil trinta e um euros e noventa e três céntimos, para a Junta de Freguesia de Algés correspondente a verbas atribuídas para fazer face a custos administrativos no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia. -----

----- - A revogação da proposta de deliberação número seiscentos e trinta e nove, de dois mil e onze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após a votação saiu da sala definitivamente o **Senhor Vereador Marcos Perestrello**. -----

59 - PROPOSTA Nº. 988/11 - GP - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA ASSOMADA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA ALUSIVA AO DIA DE SANTA CATARINA:-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Através da informação oitenta e cinco, de dois mil e onze, da Vice-Presidência, é proposto à consideração superior a concessão de subsídio à “Associação de Solidariedade Social da Assomada”, no valor de mil euros, para aquisição de bens alimentares destinados à confecção de um almoço no próximo dia vinte e sete de Novembro de dois mil e onze, no âmbito da festa alusiva ao dia de Santa Catarina. -----

----- Dois - Tal proposto recebeu o meu despacho de concordância de vinte e três de Outubro de dois mil e onze e despacho autorizado do Senhor Presidente da mesma data.-----

----- Segundo - Análise:-----

-----Três - No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais, a alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) dispõe que:-----

-----“(...) Quatro - Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -----

-----(...) b) Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural (..) recreativa (...”). -----

-----Cinco - A “Assomada” tem por objectivo fundamental promover a integração dos imigrantes Cabo-Verdianos e de outros oriundos dos PALOP na sociedade portuguesa, na análise dos seus problemas e na procura de soluções que os engrandeçam e na dignificação das suas qualidades humanas.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Seis - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Aprovar, nos termos do disposto na alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) a atribuição de uma comparticipação financeira de mil euros, a favor da “Associação de Solidariedade Social da Assomada.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

60 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte e uma horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pela Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Directora Municipal,